



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1568 • Quarta-feira, 24 de maio de 2023

REUNIÕES PARA DISCUTIR ORÇAMENTO DE 2024 PROSSEGUEM NAS LOCALIDADES

Nas audiências públicas, moradores de Rio das Ostras podem indicar as prioridades de investimentos dos recursos públicos

A Prefeitura de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, e o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP continuam a promover audiências públicas nos setores geográficos. Nesses encontros, realizados das 18h30 às 21h, os moradores podem indicar as prioridades de investimento dos recursos públicos. A próxima reunião acontece nesta quinta, dia 25, para o Setor G (Costazul, Colinas e Bosque Beira Rio) com encontro na Escola Municipal Ary Gomes de Marins, em Costazul.

VOTAÇÃO ON-LINE

Além de participar das reuniões setoriais, a população pode escolher as prioridades para o Planejamento e Orçamento Participativo (POP) de forma on-line até 30 de junho. Para votar, basta acessar o link: www.riodasostrs.rj.gov.br/poponline.



Próxima audiência pública do Orçamento Participativo será nesta quinta, dia 25, em Costazul.

CONSELHO MUNICIPAL

Órgão consultivo da Administração, o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP é composto por membros da sociedade civil e do Poder Público. Instituído pela Lei nº 780/2003 e atualizado pela Lei 2159 e 2163/2018, o CMPOP sugere a inclusão na Legislação Municipal de demandas prioritárias apontadas pela população.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Instrumento de mobilização popular, o Orçamento Participativo é um mecanismo democrático já que, por meio dele, a população discute e decide sobre políticas e orçamentos públicos. Responsável por fazer o levantamento das necessidades de cada setor, o OP promove a discussão das prioridades de acordo com o orçamento do Município.

CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS SETORIAIS 2023

DATA	SETOR	LOCAL
25/05	SETOR G (Costazul, Colinas e Bosque Beira Rio)	Escola Municipal Ary Gomes de Marins Avenida Almirante Heleno Nunes, s/nº - Costazul
30/05	SETOR H (Village Rio das Ostras e Residencial Praia Âncora)	Escola Municipal Simar Machado Sodré Avenida das Flores, s/nº - Âncora
06/06	SETOR I (Rocha Leão)	Escola Municipal Henrique Sarzedas Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão
20/06	SETOR J (Cantagalo)	Escola Municipal Profª Marinete Coelho de Souza Estrada Cantagalo, s/nº - Cantagalo
22/06	SETOR K (Serramar, Extensão Serramar, Jardim Campomar, Jardim Patrícia, Vila Verde, Palmital, Fazenda Palmeiras e Residencial Maria Turri)	Escola Municipal Alzir David Pereira Avenida Serramar, s/nº - Extensão Serramar
27/06	SETOR L (Mar do Norte e Balneário das Garças)	Escola Estadual Fazenda da Praia Municipalizada Rua Albano Branco Guimarães, s/nº - Mar do Norte
29/06	SETOR M (Jardim Miramar, Cidade Praiana e Cidade Beira Mar)	Escola Municipal Sebastião Loubach (antiga Cidade Praiana) Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Cidade Praiana
04/07	SETOR O (Terra Firme, Residencial Verdes Mares, Reduto da Paz, Enseada das Gaivotas, Floresta das Gaivotas, Praiamar Bosque da Areia e Mar y Lago)	Escola Municipal Alberto Jorge Av. Netuno - Lotes de 4 a 7 - Reduto da Paz



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 013/2023**

Exmo. Sr.
Vereador Maurício Braga Mesquita

MD.PRESIDENTEDAMESADIRETORADACÂMARAMUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, decide **VETAR TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 002/2023, por ofensa à separação de poderes, à reserva iniciativa de leis que criem atribuição a órgão público e por ofensa ao artigo 113 do ADCT,

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 002/2023, de Autoria do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de discussão para aprovação em dois turnos nos dias 25 de abril e 02 de maio do corrente ano, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “BANHEIRO LEGAL”, QUE VERSA SOBRE A CONSTRUÇÃO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS DE USO PÚBLICO EM PRAÇAS ONDE SEJAM PRATICADAS MODALIDADES ESPORTIVAS OU QUE SEJAM CONSIDERADAS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.”**

É certo a existência de inconstitucionalidade na proposição em comento, na medida contrária ao teor do disposto no art. 2º da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras que garantem a independência dos Poderes Legislativo e Executivo

Logo, apesar de não haver dúvidas quanto a nobre intenção do legislador, o projeto de lei em análise mostra-se incompatível com o comando constitucional exteriorizado acima, revelando-se inconstitucional por vício de iniciativa e imposição de obrigação ao Poder Executivo, que não pode ser compelido em sua atuação com medidas legislativas que interfiram em sua órbita de atribuições administrativas, ferindo, portanto, o princípio constitucional da separação dos poderes, haja vista que pretende obrigar a instalação de banheiros químicos nas praias de Rio das Ostras, devendo ser implementado, executado e regulamentado pelo Poder Executivo.

Tem-se que o princípio da independência e harmonia dos poderes é garantia pétrea e não pode ser desconsiderado sob pena de grave afronta ao Estado Democrático de Direito. Uma vez sendo observado no caso em tela, perfaz a ocorrência do chamado vício de iniciativa que torna nula toda a norma a que incida.

A função legislativa da Câmara de Vereadores, é notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressas e privativamente à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Considerando que qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservado aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Há vício de iniciativa na autoria da proposição sob análise, já que essa onera o erário público impondo à administração a instalação de banheiros químicos nas praias de Rio das Ostras durante todo

o verão, o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Se, por um lado, o tema 917 da repercussão geral do STF não veda a criação de despesa pela Câmara Municipal, por outro não pode o Poder Legislativo se distanciar da obrigação constante do artigo 113 do ADCT, assim redigido:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

Quando a Câmara Municipal cria política pública, mesmo ampla e conforme a repercussão geral 917 do STF, deve se lembrar do artigo 113 do ADCT se gerar despesa obrigatória.

Isto é, se o projeto de lei prevê aumento de despesa obrigatória, à Câmara compete promover o respectivo estudo de impacto, por meio de sua comissão de orçamento e finanças. Deve apontar a origem dos recursos que farão frente ao projeto novo e propor medidas compensatórias para não deixar a descobertos programas antigos e vigentes. Essa exigência decorre do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de inconstitucionalidade formal.

O ADCT, portanto, impede que os parlamentos brasileiros editem leis sem compromisso com a responsabilidade fiscal.

Importante salientar que o Poder Executivo encaminhou a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 013/2023, que tem por objetivo a modificação da destinação econômica dos quiosques, visando a prestação de serviço público de higiene pessoal e fisiológicas, o que permitirá por meio de licitação, permissões que tenham interesse em explorar atividade econômica que vise a prestação de serviço público de higiene pessoal e fisiológicas.

Cumprir trazer a baila o vício de inconstitucionalidade formal do qual padece o presente PL. Isso porque sancioná-lo implicaria consequente e inevitavelmente em violação do princípio basilar do Estado Democrático de Direito consubstanciado na **separação de poderes (art. 3º, CRFB/88 e art. 7º CE/RJ)**, uma vez que criaria **obrigações de cunho administrativo para órgãos que integram a Administração Pública local por lei de iniciativa parlamentar.**

Quanto ao processo legislativo, as normas básicas do modelo federal são aplicáveis e extensíveis por **simetria às demais órbitas federativas. Assim sendo, deve o Município respeitar o art. 84, II e VI CRFB/88, bem como o art. 145, II e VI CE/RJ, de maneira que somente o Chefe do Poder Executivo teria a competência constitucional de dispor sobre as obrigações de cunho administrativos tratados aqui.**

Acrescenta-se que o Projeto de Lei em questão não é todo estranho à localidade. Trata-se de expediente normativo que aborda objeto muito similar com o contido na Lei Municipal nº 2.665/2022, a qual foi impugnada por Representação de Inconstitucionalidade no TJ/RJ, eis que incorre no mesmo vício apontado.

Assim, reconhecendo o mérito da proposição parlamentar, por oportuno, este Governo se compromete a tomar as providências necessárias, tão logo o Projeto de Lei nº 013/2023 de iniciativa deste Poder Executivo, seja devidamente aprovado por essa respeitosa Casa Legislativa.

Diante do exposto, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, **VETO TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 002/2023, por ofensa à separação de poderes, à reserva iniciativa de leis que criem atribuição a órgão público e por ofensa ao artigo 113 do ADCT, por comportar inconstitucionalidade



insanável submetendo a essa Augusta Casa de Leis para sua apreciação.

Contando desde já com alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnias pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 22 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2855/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Autoria: Vereador Sidnei Mattos Filho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA ROSA CASSA SILVA”, a praça pública, localizada entre as Ruas Cantagalo (Bairro Operário) e a Rua Papagaio (Bairro Extensão do Bosque) em Rio das Ostras, Rio de Janeiro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2856/2023

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao inciso II, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam CRIADAS 02 (duas) vagas para o Cargo Efetivo de Médico Radiologista II, no Quadro Geral de Servidores do Município, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3602/2023

Classifica como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S aquela a ser implementada em **Núcleo Urbano Informal-NUI**, composto pelas Quadras 3 (3A, 3B, 3C e 3D); que passarão a ser denominadas como **NUI-3 ÂNCORA**, do Loteamento Residencial Praia Âncora, situado na zona urbana, Rio das Ostras/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 6º e 182, da Constituição Federal, e nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, especificamente em seus artigos 13, inciso I, 23 e 32;

CONSIDERANDO os princípios da justiça social e redução das desigualdades sociais; do direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; da realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade; todos regidos pelo art. 4º, do Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 004/2006;

DECRETA:

Art.1º. Fica classificada e fixada a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social- REURB-S, no **Núcleo Urbano Informal-NUI** implantado nas áreas específicas do Loteamento Residencial Praia Âncora, localizado nesta cidade, compostas pelas seguintes Quadras: 3A, 3B, 3C e 3D; que passarão a ser denominadas como **NUI-3 ÂNCORA**.

Art.2º. O núcleo urbano informal descrito no Art. 1º, está consolidado para fins de adoção da REURB-S, conforme exigência do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 13.465/17.

Art.3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, aos eventuais interessados, para que, querendo, apresentem impugnação ao procedimento da REURB-S instaurado nas áreas descritas no Art. 1º, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com endereço na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade nos dias úteis, no horário das 8 às 17h.

Art.4º. A Coordenadoria de Regularização Fundiária, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública-SEGEF, adotará todas as medidas necessárias à promoção de regularização das áreas.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3603/2023

Classifica como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S aquela a ser implementada em **Núcleo Urbano Informal-NUI**, composto pela Quadra 7; que passará a ser denominada como **NUI-7 ÂNCORA**, do Loteamento Residencial Praia Âncora, situado na zona urbana, Rio das Ostras/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 6º e 182, da Constituição Federal, e nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, especificamente em seus artigos 13, inciso I, 23 e 32; CONSIDERANDO os princípios da justiça social e redução das desigualdades sociais; do direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna,



ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; da realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade; todos regidos pelo art. 4º, do Plano Diretor do Município, Lei Complementar nº 004/2006;

DECRETA:

Art.1º. Fica classificada e fixada a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social- REURB-S, no **Núcleo Urbano Informal-NUI** implantado na área específica do Loteamento Residencial Praia Âncora, localizado nesta cidade, composta pela Quadra 7; que passará a ser denominada como **NUI-7 ÂNCORA**.

Art.2º. O núcleo urbano informal descrito no Art. 1º, está consolidado para fins de adoção da REURB-S, conforme exigência do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 13.465/17.

Art.3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, aos eventuais interessados, para que, querendo, apresentem impugnação ao procedimento da REURB-S instaurado nas áreas descritas no Art. 1º, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com endereço na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade nos dias úteis, no horário das 8 às 17h.

Art.4º. A Coordenadoria de Regularização Fundiária, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública-SEGEPE, adotará todas as medidas necessárias à promoção de regularização das áreas.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3604/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2ºO recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3604/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150	-	3.3.90.08.00 - 2.704.0150	7.500.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	-	3.3.90.46.00 - 2.704.0150	6.500.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 2.704.0150	6.000.000,00

TOTAL	20.000.000,00
--------------	----------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3604/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0150	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 9478/97	20.000.000,00
	TOTAL	20.000.000,00

DECRETO Nº 3605/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único



deste Decreto na importância de R\$2.671.390,86 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3605/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0064	3.1.90.04.00 - 1.501.0000		300.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0172	3.1.90.92.00 - 1.501.0000	300.000,00	
02.12 - 23.695.0035.3.219 SEDTUR - Realização do Rio das Ostras Kids - El Coletiva 2021	0367	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		89.000,00
02.12 - 23.695.0035.3.220 SEDTUR - Realização do Nova Cidade Fest - El Coletiva 2021	0368	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		846,26
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	-	3.3.90.92.00 - 2.573.0000		789.478,57
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	- 1929	3.3.90.92.00 - 2.573.0000 4.4.90.52.00 - 2.573.0000	2.280.411,80	1.262.892,05
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	-	3.3.90.92.00 - 2.573.0000		87.795,85
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.92.00 - 2.573.0000		140.245,33
02.16 - 27.811.0089.2.534 SEMEDE - Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	0791 0793	3.3.90.30.00 - 1.704.0104 3.3.90.32.00 - 1.704.0104	1.132,80	1.132,80
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0875	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	89.846,26	
TOTAL			2.671.390,86	2.671.390,86

DECRETO Nº 3606/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3606/2023



06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	1834	3.1.90.96.00 - 1.500.0000		340.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1176 1190	3.1.90.04.00 - 1.500.0000 3.1.90.96.00 - 1.500.0000	785.000,00	180.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	-	3.1.90.96.00 - 1.500.0000		190.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1843	3.1.90.96.00 - 1.500.0000		75.000,00

TOTAL	785.000,00	785.000,00
--------------	-------------------	-------------------

PORTARIA Nº 0483/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 23547/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **12/05/2023**, o servidor **Cristiano Xavier Guimarães**, Técnico em Informática, matrícula nº 4325-7, responsável pela fiscalização e gerenciamento do **Contrato nº 129/2023**, Processo Administrativo 05351/2022, referente aos serviços de atualização de licenças do software antivírus BitDefender Gravity Zone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social de Tecnologia da Informação.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de **12/05/2023**, o servidor **David Wayne Rocha Lima**, Técnico em Informática, matrícula nº 10895-2, responsável pela fiscalização e gerenciamento do **Contrato nº 129/2023**, Processo Administrativo 05351/2022, referente aos serviços de atualização de licenças do software antivírus BitDefender Gravity Zone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social de Tecnologia da Informação.

Art. 3º DESIGNAR, a contar de **12/05/2023**, o servidor **Stefan Augusto Beloti Pizetta**, Analista de Segurança, matrícula nº 11243-7, responsável pela fiscalização e gerenciamento do **Contrato nº 129/2023**, Processo Administrativo 05351/2022, referente aos serviços de atualização de licenças do software antivírus BitDefender Gravity Zone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0484/2023.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SEMEDE nº 17, de 28 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir Comissão de acompanhamento do processo de destinação de documentos escolares da Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues, de acordo com análise a respeito de seus valores probatórios, informativos e históricos:

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO

Marliene da Silva Lemos | 10673/9 | Diretora Geral



Ana Carolina Cescon da Silva | 16196/9 | Auxiliar de Secretária Escolar

Josimeire Passos de Souza | 18671/6 | Professora Supervisora de Ensino

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0485/2023

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº xxxx/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.

Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados

no **Anexo II**, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais nº 01/2019 e nº 02/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme **Anexo III**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no **Anexo IV**.

Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no **Anexo V**.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail **deged.concurso@gmail.com**, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0485/2023

DERROGAR

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
74	SANDRA HELENA FARIA DO ESPIRITO SANTO	0333/2023	01/2019
75	BARBARA FERNANDA ANDRADE SILVA	0333/2023	01/2019

PROFESSOR I – 30H

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
436	TATIANA SILVA DE SOUSA	0333/2023	01/2019

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
41	LEANDRO DE SOUZA ROCHA	0333/2023	02/2019

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
47	RENATA DE MESQUITA MAGALHÃES	0333/2023	02/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0485/2023**NOMEAR**

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS.	NOME	CPF
80	ANDRESSA DANTAS CARDOZO	***.449.***-80
81	ADEMILSON GANDRA DE SOUZA	***.164.***-03

PROFESSOR I – 30H

CLASS.	NOME	CPF
446	FYLENA AÍDA DA COSTA SANTOS DE MELO	***.358.***-71

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CLASS.	NOME	CPF
42	GUSTAVO BARRETO DE OLIVEIRA	***.016.***-58

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	CPF
48	MARINEUSA ARAÚJO ALVES BARROS	***.037.***-01

ANEXO III DA PORTARIA 0485/2023**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.



- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0485/2023

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0485/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0486/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 23723/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Daniela Diniz Pinto matrícula 188948, Nutricionista, para responder interinamente como fiscal de contrato, responsável pelas Atas relacionadas no Anexo Único, durante o gozo de férias da servidora Marina Figueiredo Moraes, matrícula 168815,, Nutricionista, no período de 24/05/2023 a 02/06/2023 no Jornal Oficial deste Município, como responsável pelas Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0486/2023

EMPRESA | PROCESSO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO

INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA-ME | 34627/2021 | 065/2022 | DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA

NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA | 34627/2021 | 066/2022 | DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA

SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI | 34627/2021 | 068/2022 | DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA

NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA | 34627/2021 | 069/2022 | DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E MÓDULOS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMULAS INFANTIS, HMNM, PS E UPA

PORTARIA Nº 0487/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 23722/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 19/05/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela(s) fiscalização da (s) Ata(s) de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0487/2023

EMPRESA | PROCESSO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | OBJETO | FISCAL

ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI | 4563/2022 | 004/2023 | INSUMOS (CURATIVOS, COMPRESSAS ETC.) | ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6

R2 S ABRAHAO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | 4563/2022 | 005/2023 | INSUMOS (CURATIVOS, COMPRESSAS ETC.) | ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6

KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E



DESCARTÁVEIS LTDA-EPP | 4563/2022 | 006/2023 | INSUMOS (CURATIVOS, COMPRESSAS ETC.) | ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6

MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI | 4563/2022 | 007/2023 | INSUMOS (CURATIVOS, COMPRESSAS ETC.) | ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6

PORTARIA Nº 0488/2023

REVOGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 146/2023-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0476/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 1567 de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0489/2023

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 23720/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0467/2023, dela excluindo o servidor José Eduardo Ferreira, Matrícula 31494-3, Médico Generalista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0490/2023

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 146/2023-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0490/2023

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

15080-0 | Nilo Froes Filho | Ouvidor - DAS3 | SESEP

17260-0 | Tatianna Paccine Freitas | Assistente IV - CC7 | SEMEDE, à disposição da SESEP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0490/2023

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

087.XXX.XXX-40 | Tatianna Paccine Freitas | Ouvidor - DAS3 | SESEP

141.XXX.XXX-00 | Sergio Pinto Froes | Assistente IV - CC7 | SEMEDE, à disposição da SESEP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento



Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0491/2023

RESCINDIR OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, A PEDIDO, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º RESCINDIR, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º Os servidores relacionados nos Anexos I e II, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor,** e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0491/2023

MAT. | NOME | FUNÇÃO/LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM

31396-3 | Viviane Mariano Moreira | Médico Ginecologista Obstetra II /SEMUSA | 17/05/2023 | 22435/2023

31553-2 | Marco Antonio Navarro | Médico Ortopedista II/SEMUSA | 16/05/2023 | 22522/2023

31436-6 | Marco Antonio Navarro | Médico Ortopedista II/SEMUSA | 16/05/2023 | 22523/2023

31494-3 | Jose Eduardo Ferreira | Médico Generalista/SEMUSA | 16/05/2023 | 22542/2023

31479-0 | Barbara Soares de Oliveira Souza | Médico Socorrista II /SEMUSA | 17/05/2023 | 22477/2023

31394-7 | Linderman Alves Vieira | Médico Ginecologista Obstetra II /SEMUSA | 14/05/2023 | 21990/2023

31393-9 | Cristiane Souza da Silva | Técnico de Aparelho Gessado/SEMUSA | 10/05/2023 | 21532/2023

31389-0 | Elizete Moura Oliveira Diniz de Carvalho | Técnico de Aparelho Gessado/SEMUSA | 10/05/2023 | 21485/2023

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0491/2023

MAT. | NOME | FUNÇÃO/LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM

31564-8 | Carlos José Hoelz Magalhães Lyrio | Médico Socorrista II /SEMUSA | 03/04/2023 | 23001/2023

31593-1 | Renan Peterson Pereira da Silva | Médico Socorrista II /SEMUSA | 11/05/2023 | 23001/2023

31590-7 | Larissa Silva Faria Santana | Médico Socorrista II /SEMUSA | 08/05/2023 | 23001/2023

PORTARIA Nº 0492/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22229/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 10/05/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela(s) fiscalização da (s) Ata(s) de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0492/2023

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCAL
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	18674/2023	049/2022 SEMEDE	PAPEL HIGIÊNICO	MIGUEL ANGELO SILVA MAT.: 18537-0 ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES MAT.: 4818-6

PORTARIA Nº 0493/2023

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 150/2023-GAB,



R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0493/2023

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

15710-4 | Marinete Garcia Amaral | Assistente IV - CC7 | SEMAS, à disposição da SEMUSA

20102-2 | Larissa Marujo Rocha | Secretário Executivo - CC5 | PGM, à disposição da SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0493/2023

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO

6501-3 | Melina Olga de Araujo | Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pregação - DAS2 | SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo

telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0494/2023

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 150/2023 – GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar da data da publicação, o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0494/2023

MATRÍCULA | NOME | CARGO | LOTAÇÃO

31584-2 | Karla Leite de Oliveira | Médico Socorrista II | SEMUSA



PORTARIA Nº 0495/2023

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 18349/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, a contar de **24/04/2023**, vacância de cargo público de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIENTE VISUAL**, por posse em outro cargo público não acumulável, da servidora **THATYANA MACHADO SILVA**, matrícula nº 10529-5, lotada na SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0496/2023

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) nos Anexos I e II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) nos Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0496/2023

NOME | MAT. | CARGO | LOTAÇÃO | DATA | PROC. ADM.

Claudia Campos Andrade Souza_10621-6 | Professor I | SEMEDE | 26/04/2023 | 18865/2023
Mariana da Silva Gonzaga_9585-0 | Auxiliar de Creche | SEMEDE | 27/04/2023 | 19114/2023
Thais Nascimento Domingos Salcedes_17534-0 | Auxiliar de Cuidados Escolares | SEMEDE | 27/04/2023 | 18957/2023
Alexandre Vítor Hugo Viana da Rocha_16431-3 | Auxiliar de Secretaria Escolar | SEMEDE | 02/05/2023 | 19830/2023

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0496/2023

NOME | MAT. | CARGO | LOTAÇÃO | DATA | PROC. ADM.

Julia Cristina Soares Sobrinho Silva_19994-0 | Secretário Escolar | SEMEDE | 27/04/2023 | 19063/2023
Thais de Souza Maciel_19559-6 | Professor I - 30 Horas | SEMEDE | 04/05/2023 | 20570/2023
Gisele Gonçalves Isaias_18667-8 | Professor I - 30 Horas | SEMEDE | 24/04/2023 | 18462/2023
Vanessa Maria Garcia de Figueiredo Enes Neri_18520-5 | Professor I - 30 Horas | SEMEDE | 04/05/2023 | 20490/2023

Volnei Monteiro Ribeiro_18597-3 | Auxiliar Educacional | SEMEDE | 04/05/2023 | 20442/2023

PORTARIA Nº 0497/2023

EXONERA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2023.1058.376PA,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar da data da publicação,, a servidora **LIVIANE CESÁRIO DE CARVALHO FIGUEIRA**, CPF nº 108.XXX.XXX-14, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CC1, com lotação no Ostrasprev.

Art. 2º O(s) servidor(es), relacionados no Artigo 1º desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0498/2023

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 19615/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse



por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0498/2023

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR – PCD

CLASS.	NOME	CPF
9	LÚCIA HELENA DE MATTOS	***.822.***-91

PROFESSOR I – 30H

CLASS.	NOME	CPF
447	ISAIAS DA SILVA PINNA	***.408.***-80
448	JESSICA DA SILVA ALVES	***.112.***-40
449	RAYANE MIKAELA GONÇALVES DE LUCA	***.006.***-39
450	LAÍZA MARIA RIBEIRO MARTINS	***.291.***-38

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASS.	NOME	CPF
14	LUCAS DE ABREU BARRETO	***.155.***-81

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	CPF
49	MARIANE DE SENA JERONYMO	***.157.***-09

EDITAL Nº 03/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
90	JEFERSON DE JESUS FRAGA	***.919.***-62



ANEXO II DA PORTARIA 0498/2023

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).**
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0498/2023

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag_semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0498/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

DECISÃO

Processo nº 9281/2022

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria, cujos fundamentos adoto como motivação, passando a fazer parte integrante desta decisão, razão pela qual **RECEBO** o recurso interposto pela empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 05.359.481/0001-40, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, devendo ser mantida a decisão do Secretário Municipal de Saúde, quanto a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 7.176,20 (sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos), previsto no inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento do prazo de entrega fixado nas Ordens de Fornecimento nº 042/2022, 043/2022 e 044/2022.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



Errata da Portaria nº 430/2023

Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 1562, 10 de maio de 2023.

Onde se lê:

...Processo nº 30298/2022...

Leia-se:

...Processo nº 12454/2022...

ERRATA DA PORTARIA 0467/2023.

Publicada no jornal oficial nº 1567, de 19 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ:

Evelin Menezes Castro	31520-6	Médico Generalista	02/06/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 009/2022 realizado em novembro/2022 (processo 38842/2022).
Lis Moraes Da Graça	31495-1	Médico Pediatra	02/06/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 009/2022 realizado em novembro/2022 (processo 38842/2022).

LEIA-SE:

Evelin Menezes Castro	31520-6	Médico Generalista	01/06/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 009/2022 realizado em novembro/2022 (processo 38842/2022).
Lis Moraes Da Graça	31495-1	Médico Pediatra	01/06/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 009/2022 realizado em novembro/2022 (processo 38842/2022).

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10703/2023 (SEMAS)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2023 a favor das empresas **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 08.836.146/0001-83, no valor de R\$ 7.834,77 e **LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG LTDA** – CNPJ 35.554.219/0001-17, no valor de R\$ 51.464,86, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de uniformes e coletes, que atenderão as Unidades e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de maio de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44399/2022 (SEMOP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 038/2023 a favor da empresa **COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ 19.861.106/0001-08, no valor de R\$ 1.702.903,90, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de parte da Orla de Costazul com reforma do deck de madeira da praia no município de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DANÇANDO NA PRAÇA



SÁBADO
27 de
maio

18H30

Praça José Pereira Câmara
Centro - Rio das Ostras

REALIZAÇÃO:



APOIO:





SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0364/2023 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0364/2023 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
IZABELA DE QUEIROZ PONTES	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	01/2019	23402/2023
ANA LUIZA LIMA RANGEL	PROFESSOR I – 30H	01/2019	22170/2023
LUIZ PAULO DA SILVA DOS SANTOS DE AZEVEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/2019	22521/2023
LUCIANA FRANCO DOS REIS	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	22844/2023
ALINE MACEDO ROCHA	AUXILIAR EDUCACIONAL II	03/2019	23144/2023
TIAGO ALEXANDRE XISTO DE SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/2020	23379/2023

PORTARIA Nº 0365/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0365/2023 – SEMAD

NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM

ADRIANA GOMES SANT'ANA | 17355-0 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04/04/2023 A 02/06/2023 | 16739/2023
EDERVAL JOSÉ LOPES FREIRE | 3652-8 | MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II | 01/05/2023 A 30/05/2023 | 18796/2023

PORTARIA Nº 0366/2023 – SEMAD

DERROGA PORTARIA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de
delegação de competência e considerando Processo Administrativo
nº 34200/2012,

RESOLVE:

**Art. 1º DERROGAR, a Portaria nº 0213/2023-SEMAD, dela
excluindo a servidora KARLA PEREIRA COSTA, Matrícula nº
6770-9, Professor I.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0367/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de
delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es)
relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali
referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0367/2023 – SEMAD

**SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO | USUFRUIR | PERÍODO
AQUISITIVO | PROC. ADM**

OZELIA DARLAN DUARTE SANTANA | 2826-6 | AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS | 16/06/2023 A 30/06/2023 | 2003/2008 |
18285/2023

EDNA BORGES SILVA | 2153-9 | AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS | 12/06/2023 A 26/06/2023 | 2013/2018 | 21433/2023

TATIANA MOREIRA DA MATA FARIA | 4588-8 | AGENTE
ADMINISTRATIVO | 03/07/2023 A 17/07/2023 | 2018/2023 |
21700/2023

LUCIANA BARBOSA BENEVENUTO CHAGAS | 4098-3 |
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 22/06/2023 A 21/07/2023 |
2007/2012 | 21744/2023

WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS | 4735-0 | FISCAL DE
TRANSPORTE | 17/07/2023 A 31/07/2023 | 2013/2018 |
21921/2023

SÉRGIO EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA | 3800-8 | GUARDA
CIVIL MUNICIPAL – GCM | 11/07/2023 A 25/07/2023 | 2016/2021
| 21922/2023

FELIPE QUINTANILHA SANTOS | 10856-1 | GUARDA CIVIL
MUNICIPAL – GCM | 02/06/2023 A 01/07/2023 | 2013-2017 |
21923/2023

ISAÍAS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 10024-2 | FISCAL
DE TRANSPORTE | 17/07/2023 A 31/07/2023 | 2010/2015 |

22192/2023

MIRIAN DA SILVA NUNES | 2616-6 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO
| 24/07/2023 A 07/08/2023 | 2013/2018 | 21515/2023

FRANCILANE MACHADO DE SOUZA DUTRA | 8916-8 | TÉCNICO
EM HIGIENE DENTAL | 19/07/2023 A 17/08/2023 | 2010/2015 |
21431/2023

DANIELLE PESSANHA DE SOUZA | 3890-3 | ODONTÓLOGO |
01/08/2023 A 30/08/2023 | 2011/2016 | 21428/2023

RENATA FERNANDES MARTINS ROCHA | 10825-1 |
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 03/07/2023 A
01/08/2023 | 2011/2016 | 21427/2023

PORTARIA Nº 0368/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de
delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar
nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada
(os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0368/2023 – SEMAD

NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC.ADM

MARIA TRINDADE GAGO GUIMARÃES | 16007-5 | PROFESSOR
II - MATEMÁTICA | 27/04/2023 A 23/10/2023 | 20257/2023

SUELEN LARISSA OLIVEIRA DE MENEZES | 20053-0 |
ENFERMEIRO SANITARISTA | 25/04/2023 A 21/10/2023 |
20258/2023

CELINA SILVA DE ALMEIDA SANT'ANA | 17942-6 | AUXILIAR
EDUCACIONAL II | 07/05/2023 A 02/11/2023 | 21308/2023

ALLINE DOS SANTOS CORREA | 18807-7 | NUTRICIONISTA II |
28/04/2023 A 24/10/2023 | 21759/2023

JESSICA SOUZA E SILVA REGINALDO | 16392-9 | PROFESSOR
I- 30 HORAS | 24/04/2023 A 23/05/2023 | 5087/2023

PORTARIA Nº 0369/2023-SEMAD

**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo
Disciplinar.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do
Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de
Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do
Processo Administrativo 32410/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão



da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 32410/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0370/2023- SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 37833/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 37833/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0371/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19530/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19530/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0372/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19107/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19107/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0373/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 6584/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6584/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0374/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 40029/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 40029/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0375/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0375/2023 – SEMAD

NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO / A CONTAR DE: | PERCENTUAL | PROC. ADM.

Silvia Helena Souza | 4986-7 | Merendeira C.E | 03 MESES–14/05/2023 A 13/08/2023 | 40% | 1673/2019

Leandra Chagas da Silveira Pereira | 6092-5 | Merendeira C.E | 3 meses / 04/05/2023 a 03/08/2023 | 50% | 9261/2018

PORTARIA Nº 0376/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0376/2023 – SEMAD

NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE: | PROC. ADM.

GRAZIELA TENSOL FALCÃO | 8580-4 | FISIOTERAPEUTA | 2 ANOS | 01/06/2023 | 16496/2023

PORTARIA Nº 0377/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23947/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no **ANEXO V** desta Portaria

Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM

FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO VI** desta Portaria. Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0377/2023 -SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alberto da Silva Santos/Operador de Maquinas/6434-3/2022/2023/31/07/2023/29/08/2023/ SECTRAN/30

Celia Cristina de Jesus da Silveira/Tecnico em Enfermagem/7298-2/2022/2023/03/07/2023/01/08/2023/SEMUSA (PERMUTADA)/30

Marcio Luiz David Bastos/Ag Especializado - CAS/241-0/2022/2023/01/07/2023/30/07/2023/SECTRAN/30

Neferthit dos Reis Ferreira/Tec. Higiene Dental/7404-7/2019/2020/03/07/2023/01/08/2023/SEMUSA (PERMUTADA)/30

Rogeria Cristina Mauricio/Assistente IV/18320-2/2022/2023/03/07/2023/01/08/2023/SEGEP/30

ANEXO II DA PORTARIA 0377/2023 -SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Mirian da Silva Nunes/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/2616-6/2022/2023/03/07/2023/22/07/2023/SEDTUR/20

Larissa Lirio de Araujo/Secretario Executivo/13126-1/2022/2023/14/06/2023/03/07/2023/ SEMUSA/20

ANEXO III DA PORTARIA 0377/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alex Gomes Fonseca/Agente Administrativo/Chefe Div Adm de Defesa Civil/3791-5/2022/2023/04/07/2023/13/07/2023/SESEP/10

Carlos Henrique dos Santos Viana/Assistente III/15156-4/2022/2023/14/07/2023/23/07/2023/SEMAD/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0377/2023 -SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Alex de Souza Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/11126-0/2021/2022/03/07/2023/12/07/2023/SESEP/10

Alipio Pereira da Silva/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/2110-5/2022/2023/31/07/2023/09/08/2023/SEMAD/10

Elza Mendonca da Silva/Assistente Executivo/16924-2/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/ GABINETE/10

Izabela Viana Azevedo/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/8683-5/2021/2022/12/07/2023/21/07/2023/SEMAD/10

Luis Fernando de Souza Vieira/Agente Administrativo/Pres.

Com. Lic. e Pregoeiro/2175-0/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/ SEMAD/10

Marcos Andre Lopes Pereira/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico II/2050-8/2021/2022/19/07/2023/28/07/2023/SEMAD/10

Willians Scarpini Gomes/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/7574-4/2016/2021/19/07/2023/28/07/2023/SEMAD/10

Adelaide Martins Camara Bento/III/17/07/2023/26/07/2023/



CEDIDA/10

Aline Andrade Ferreira Rangel/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/10406-0/2021/2022/24/05/2023/02/06/2023/SEMAD/10
Andrei Maciel da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/7324-5/2020/2021/03/06/2023/12/06/2023/SESEP/10
Andrei Maciel da Silva/Guarda Civil Municipal – GCM/7324-5/2021/2022/13/06/2023/22/06/2023/SESEP/10
Roberta Ferreira Baeta/
Enfermeiro/18264-8/2022/2023/20/06/2023/29/06/2023/SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS

Matheus Batista Costa Cordeiro/Aux. de Mediação e Conciliação/18923-5/2022/2023/17/07/2023/27/07/2023/SEMAD/11

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Jaceir Jose Barreto Junior/Supervisor Servicos Publicos/14819-9/2021/2022/17/07/2023/31/07/2023/SEMAD/15
Neliane Leandro Barcelos Lima/Diretor de Unidade/17269-3/2021/2022/17/07/2023/31/07/2023/SEMAS/15

FRACIONAMENTO 16 (DEZESSEIS) DIAS DE FÉRIAS

Soraya Nicolau de Schueler/Analista de Sistemas/3356-1/2022/2023/30/07/2023/14/08/2023/SEGEPI/16

ANEXO V DA PORTARIA 0377/2023 -SEMAD

COMPLEMENTO DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Carlos Henrique dos Santos Viana/Assistente III/15156-4/2021/2022/10/07/2023/13/07/2023/SEMAD/4
Lidiane Viana de Carvalho/Assistente Executivo/14462-2/2021/2022/17/07/2023/21/07/2023/SEMEDE/5

ANEXO VI DA PORTARIA 0377/2023 -SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Diva Fernandes de Castro/Assistente I/20135-9/2022/2023/29/05/2023/07/06/2023/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0378/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 23949/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0378/2023 – SEMAD

**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/
PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

0363/2023 - Adilson Siqueira de Lima/
Motorista/3105-4/2020/2021/11/06/2023/20/06/2023/
SECTRAN/10
0252/2023 - Marina Gribel Oliveira/Nutricionista II/18781-0/2022/2023/06/05/2023/15/05/2023/SEMUSA/10
0092/2023 – Jose Eduardo da Silva/Assistente IV/16781-9/2021/2022/13/03/2023/01/04/2023/SEMAP/20

PORTARIA Nº 0379/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 23950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0379/2023 – SEMAD

**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/
PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE**

0255/2023 - Marcia Maria Constantino Rodriguez / Assessor Administrativo / 15550-0 / 2021/2022/08/05/2023/17/05/2023/15/05/2023

ERRATA DE DECISÃO DE INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Onde se Lê:

“... DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora MARIANA RAMOS GUIMARÃES, matrícula 19393-3, Enfermeiro Sanitarista, Lotada na SEMEDE,...”

Leia-se:

“... DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora MARIANA RAMOS GUIMARÃES, matrícula 19393-3, Enfermeiro Sanitarista, Lotada na SEMUSA,...”

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e
pósteras alterações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12748/2023
SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

OBJETO: Serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos



da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/05/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 10.865,00

PARECER JURIDICO: 064/2023-LFS-18/04/2023 – L.F.S./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 104/2023, constante no Processo Administrativo Licitatório nº 27496/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do item “a” da **Cláusula Sétima - (Da Fiscalização)**, conforme solicitação da ASCOMTI através do Memorando nº 158/2023 – ASCOMTI/TI, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ ...

a) Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão: Cristiano Xavier Guimarães – CPF: 012.805.557-00, Luiz Maurício Miranda – CPF: 073.348.907-95 e Leonardo Calheiros Oliveira – CPF: 094.982.697-93, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

...”

LEIA-SE:

“ ...

a) Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão: Alessandro de Oliveira Rodrigues – CPF 041.064.257-69, Geíse Couto Silvério – CPF 091.762.227-80 e Leonardo Calheiros Oliveira – CPF: 094.982.697-93, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

...”

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 110/2023, constante no Processo Administrativo Licitatório nº 27496/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do item “a” da **Cláusula Sétima - (Da Fiscalização)**, conforme solicitação da ASCOMTI através do Memorando nº 158/2023 – ASCOMTI/TI, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ ...

a) Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão: Cristiano Xavier Guimarães – CPF: 012.805.557-00, Luiz Maurício Miranda – CPF: 073.348.907-95 e Leonardo Calheiros Oliveira – CPF: 094.982.697-93, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

...”

LEIA-SE:

“ ...

a) Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão: Alessandro de Oliveira Rodrigues – CPF 041.064.257-69, Geíse Couto Silvério – CPF 091.762.227-80 e Leonardo Calheiros Oliveira – CPF: 094.982.697-93, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

...”

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 129/2023, constante no Processo Administrativo Licitatório nº 5351/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do item “a” da **Cláusula Sétima - (Da Fiscalização)**, conforme solicitação da ASCOMTI através do Memorando nº 160/2023 – ASCOMTI/TI, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ ...

a) Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão: David Wayne Rocha Lima – CPF 128.905.327-80 e Cristiano Xavier Guimarães – CPF 012.805.557-00, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

...”

LEIA-SE:

“ ...

a) Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão: David Wayne Rocha Lima – CPF 128.905.327-80, Cristiano Xavier Guimarães – CPF 012.805.557-00 e Stefan Augusto Beloti Pizetta – CPF 104.338.397-24, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

...”

ERRATA

Retificação da publicação no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1567 de 19/05/2023, referente ao Contrato.

Onde se lê:

PARTES: “... empresa J M Gol Comercio Representações Ltda...”



Leia-se:

PARTES: "... empresa Innova Air Serviços Técnicos Ltda..."

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 44614/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023

ASSINADA: 23/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjuntos aluno - Padrão FNDE, para suprir a demanda crescente das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 031/2023 - EAO – 14/03/2023 / E.G.S.A

COMPROMITENTE: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 216.445,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - CJA-04 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 4	ACHEI MOVEIS CJA-04	UNID	135	269,00	36.315,00
2	COTA DE RESERVA ME E EPP - CJA-04 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 4	ACHEI MOVEIS CJA-04	UNID	45	269,00	12.105,00
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - CJA-05 – Conjunto FNDE para aluno tamanho 5	ACHEI MOVEIS CJA-05	UNID	611	275,00	168.025,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 41.786/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023

ASSINADA: 24/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

OBJETO: Registrando os preços para eventual fornecimento de coletes balísticos com Nível III-A, modelo ostensivo masculino e feminino, de acordo com o padrão SENASP para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 034/2023 – EAO – 15/03/2023 – E.A.O. / E.G.S

COMPROMITENTE: GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP.

VALOR TOTAL R\$ 234.240,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico Completo, a prova de balas, Nível III-A, Modelo Ostensivo Masculino e Feminino, de acordo com o padrão SENASP				
1.1	PREFERENCIAL ME E EPP - Tamanho P – Preferencialmente Feminino. Modelo: Ostensivo. Nacionalidade: Nacional. Fabricante/Marca: Blintec Tec. Ind. e Com de Blindagem Eireli ME.	UNID.	12	1.630,00	19.560,00
1.2	PREFERENCIAL ME E EPP - Tamanho M – Preferencialmente Feminino. Modelo: Ostensivo. Nacionalidade: Nacional. Fabricante/Marca: Blintec Tec. Ind. e Com de Blindagem Eireli ME.	UNID.	16	2.070,00	33.120,00
1.3	PREFERENCIAL ME E EPP - Tamanho G – Preferencialmente Feminino. Modelo: Ostensivo. Nacionalidade: Nacional. Fabricante/Marca: Blintec Tec. Ind. e Com de Blindagem Eireli ME.	UNID.	02	2.080,00	4.160,00
1.4	PREFERENCIAL ME E EPP - Tamanho P – Masculino. Modelo: Ostensivo. Nacionalidade: Nacional. Fabricante/Marca: Blintec Tec. Ind. e Com de Blindagem Eireli ME.	UNID.	40	1.690,00	67.600,00
1.5	AMPLA CONCORRÊNCIA - Tamanho M – Masculino. Modelo: Ostensivo. Nacionalidade: Nacional. Fabricante/Marca: Blintec Tec. Ind. e Com de Blindagem Eireli ME.	UNID.	60	1.830,00	109.800,00
TOTAL → R\$					234.240,00

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO: 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
170/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
18.564/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.

ASSINATURA: 18/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 326,80

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1451/2023 Global
- EMITIDA EM 17/05/2023

PARECER JURIDICO: Nº 168/2022 EAO – 24/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7.036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
18.565/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 18/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1454/2023 Global
- EMITIDA EM 17/05/2023

PARECER JURIDICO: Nº 038/2022-LFS – 14/02/2022 / L.F.S. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa **Daniel da Silva Confecções - Me**

OBJETO: Aquisição de cadeiras de alimentação infantil e carrinhos de bebê para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

ASSINATURA: 22/05/2023

PRAZO: 31/12/2023

VALOR: R\$ 13.985,00

- PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1332/2023
- EMITIDA EM 28/04/2023

PARECER JURIDICO:014/2022-LCAB – 31/01/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 029/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:

25.248/2022-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:
113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2022-SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval, que atenderão as unidades dos CRAS, da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:
15.962/2023-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda.

ASSINATURA: 24/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 77.863,28

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.32.00.00.433.2.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 224/2023 Global
- EMITIDA EM 17/05/2023
- VALOR R\$ 49.857,12

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.32.00.00.233.1.669.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 225/2023 Global
- EMITIDA EM 17/05/2023
- VALOR R\$ 24.313,04

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.32.00.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 226/2023 Global
- EMITIDA EM 17/05/2023
- VALOR R\$ 3.693,12

PARECER JURIDICO: Nº 201/2022 - LFS – 15/08/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17932/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA - ME**

OBJETO: Prorrogação por 180 dias dos prazos de execução e vigência do contrato nº 033/2022, objetivando a execução dos serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação, rede de esgoto e rede de drenagem na Av. Euclides da Cunha – Loteamento Enseda das Gaivotas – Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: 084/2023 – 12/05/2023 - LFS/ L.F.S. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14512/2019

PREGÃO Nº 016/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Horto Central Marataízes Ltda.**

OBJETO: Alteração do Contrato nº 010/2018, para adequar à aquisição dos insumos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023 – LFS – 12/05/2023 / L.F.S / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2018 e inciso I do art. 58, da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 062/2023 (Processo Administrativo nº 18859/2021-SEMFAZ), objetivando contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, pública ou privada para a prestação de serviços de:

I - Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração;

II - Concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, todos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, suas Autarquias e Fundações **permanece** marcado para o dia **23/05/2023 às 14:00 horas. CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)**

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, nas licitações abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, as mesmas foram **FRUSTRADAS**:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2023 (Processo Administrativo nº 37365/2022-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de expediente (CD-R, pasta, régua,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Pregão Eletrônico nº 063/2023 (Processo Administrativo nº 2116/2022-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor tipo Furgão zero KM para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal – PSA da SEMAP – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/ RJ.

ERRATA (24/05/2023)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2023** (Processo Administrativo nº 30685/2022-SEMAS):

1) O OBJETO passou a ser o seguinte:
"contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada aos atendidos nos centros Integrados de Convivência-CICS, Casas da Criança, no Abrigo Municipal e na Casa do Sorriso e fornecimento de kit lanche que atenderá aos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos CRAS e Unidades de Cantagalo e Mar do Norte, no Município de Rio das Ostras/ RJ".

2) Ficam alterados o item 4 - Recursos Orçamentários do Edital e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

3) Fica alterada a alínea "a" do Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, conforme a seguir:

Onde se lê:

a) O fornecimento se dará durante 200 dias nas unidades das Casas da Criança e CIC's...

Leia-se:

a) O fornecimento se dará durante **250** dias nas unidades das Casas da Criança e CIC's...

4) Fica incluído o **Parágrafo Vigésimo Segundo** na Cláusula Quarta do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato, conforme a seguir:

Parágrafo Vigésimo Segundo

Dos Cardápios

1. A CONTRATADA deverá obedecer aos cardápios das Unidades das Casas da Criança, CICs, Abrigo Municipal e Casa do Sorriso, elaborados pelos nutricionistas da SEMAS.

2. A CONTRATADA poderá alterar o cardápio, mediante comunicação por escrito, sem alterações nos custos contratuais.

3. Quando por motivo justificado houver necessidade de alteração no cardápio programado, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação por escrito, em formulário próprio elaborado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 dias, ficando sujeita a autorização da mesma.

4. A CONTRATADA deverá afixar o cardápio semanal em local visível nas cozinhas das Unidades de Atendimento.

5) Ficam alterados os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Critério de Aceitabilidade;

- Anexo III – Proposta de Preços.

6) O valor estimado passou a ser de **R\$ 2.736.207,90**.

Pregão Eletrônico nº 012/2023 (Processo Administrativo nº 30685/2022-SEMAS), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada aos atendidos nos centros Integrados de Convivência-CICS, Casas da Criança, no Abrigo Municipal e na Casa do Sorriso e fornecimento de kit lanche que atenderá aos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos CRAS e Unidades de Cantagalo e Mar do Norte, no Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente **ADIADO SINE DIE** fica **REMARcado** para o dia **19/06/2023 às 10:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação II)**.

Valor Total Estimado: R\$ 2.736.207,90

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 19/06/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023 (Processo Administrativo nº 37365/2022-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de expediente (CD-R, pasta, régua,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.



Valor Total Estimado: R\$ 10.105,19
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 20/06/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 075/2023 (Processo Administrativo nº 18859/2021-SEMFAZ), objetivando contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, pública ou privada para a prestação de serviços de:

I - Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração;

II - Concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e

pensionistas, todos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, suas Autarquias e Fundações.

Valor Total Estimado: R\$ 21.114.081,31
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SEMUSA Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 026, DE 09 DE MAIO DE 2023

Anulação da Resolução CMS Nº 022, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras - CMS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que os atos decisórios do Conselho Municipal de Saúde devem apresentar fundamentação sólida;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes do CMS não apresentaram relatórios sobre a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado Pleno, consagrada por unanimidade, na IV Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - Anular a Resolução CMS Nº 022, de 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

VANDERLEI CAMPOS
Presidente CMS

Homologo a Resolução nº 026/2023, de 09 de maio de 2023.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 027, DE 16 DE MAIO DE 2023

Parecer sobre a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras - CMS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012, combinado com o §3º do artigo 77 da ADCT;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, do TCE-RJ;

CONSIDERANDO que todos os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e o Relatório Anual de Gestão de 2022 foram encaminhados tempestivamente para o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o município de Rio das Ostras aplicou

recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022 em percentual da Receita Corrente Líquida acima do mínimo exigido em lei;

CONSIDERANDO a deliberação tomada durante a 2ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, ressaltando:

- I. Falta de profissionais, especialmente de médicos;
- II. Não utilização de verbas específicas disponíveis;
- III. Baixa utilização dos recursos destinados à estruturação da rede de serviços públicos de saúde;
- IV. Baixa eficiência na prestação dos serviços, configurada pelo não atingimento de diversas metas, conforme descrito no Relatório Anual de Gestão 2022;
- V. Ações da SEMUSA não submetidas ao CMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2023.

VANDERLEI CAMPOS
Presidente CMS

Homologo a Resolução nº 027/2023, de 16 de maio de 2023.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 06/ 2023 - Gestão 2020 - 2023

O Conselho Municipal de Saúde CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras - Gestão 2020/2023 para participarem da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 30 de maio de 2023, às 14h, na sala do CMS/RO, situado na rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 207, Jardim Campomar. A sessão poderá ser visualizada em tempo real pela sociedade em rede social na página do Facebook, conforme link abaixo.

<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente na sessão extraordinária, deverá se cadastrar previamente, pelo e-mail: cmsriodasostras@gmail.com, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto apresentado está dentro da pauta da sessão.

Pauta:

- **Revisão do PMS 2022-2025 e do PAS 2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16482/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014. Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 032/2023, a favor da empresa **KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** CNPJ nº 22.490.298/0001-06, no valor de R\$ 7.689.933,48 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras (PSMRO), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Residência Terapêutica (RT).

Rio das Ostras, 23 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20815/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014. Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas e anatomia patológica, para atender às unidades Pronto Socorro Municipal Maria Rosa da Conceição e Hospital Naelma Monteiro que prestam serviços de urgências, emergências e hospitalar, por um período de 12(doze) meses, nos exames especificados e implantação do serviço de microbiologia e histopatologia, a favor da empresa **LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 18.313.334/0001-80, no valor de R\$ 1.461.546,75 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16676/2021

Considerando o **DESPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **MEDICOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, mantenha-se a penalidade de **MULTA** no importe de **R\$ 3.888,00** (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), prevista no Inciso III, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da **INEXECUÇÃO TOTAL CONTRATUAL** das ORFOR's nº 220/2021, 221/2021 e 222/2021, da Ata de Registro de Preços nº 060/2020, oriundos do processo administrativo nº 9396/2020. Rio das Ostras, 22 de maio de 2023.

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos.

EMPRESA: CDK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.632.124/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 18.704.787,62

PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

NOTA DE EMPENHO: 0639/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.704.0150

VALOR: R\$ 4.080.944,00

EMISSÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0640/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.621.9000

VALOR: R\$ 1.943.797,36

EMISSÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0641/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.704.0150

VALOR: R\$ 2.203.648,39

EMISSÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0642/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.704.0150

VALOR: R\$ 5.374.756,93

EMISSÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0643/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.704.0150

VALOR: R\$ 1.100.000,00

EMISSÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0644/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.704.0150

VALOR: R\$ 231.640,94

EMISSÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0645/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000–2.705.0104

VALOR: R\$ 3.770.000,00

EMISSÃO: 19/05/2023

LOTE ÚNICO

ITEM; DESCRIÇÃO; VALOR ESTIMADO ANUAL R\$; VALOR ESTIMADO ANUAL R\$; PERCENTUAL DESCONTO REFERÊNCIA

1; MEDICAMENTOS GENÉRICOS: aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMEDHttp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (preço de fábrica).;R\$ 2.040.472,00;R\$ 1.632.377,60; 20%

2; MEDICAMENTOS SIMILARES:Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela CMED.http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).; R\$ 640.148,07;R\$ 544.125,86; 15%

3; MEDICAMENTOS ÉTICOS: Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela cmed. Http://portal.Anvisa.Gov.Br/listadeprecos (preço de fábrica);R\$ 544.398,05; R\$ 544.125,86;0,05%

4; MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS: Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela cmed. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).;R\$ 7.000.000,00; R\$ 6.230.000,00;11%

5; MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS:Aquisição Pelo Sistema De Registro De Preços, Tendo Como Critério De Jul-

gamento O Maior Percentual De Desconto Dos Itens Constantes Da Tabela CMED.<http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos> (Preço de Fábrica); R\$ 5.065.342,80; R\$ 4.652.517,36; 8,15% 6; DIETAS PARENTERAIS: Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela SIMPRO.; R\$ 419.524,13; R\$ 419.272,42; 0,06% 7; MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL: Aquisição pelo sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto dos itens constantes da tabela SIMPRO.; R\$ 4.686.586,44; R\$ 4.682.368,52; 0,09%
TOTAL DO LOTE; R\$ 18.704.787,62
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0335/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30297/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Hemocentro da Região dos Lagos Dr. Sérgio de Almeida Silva – HEMOLAGOS.
CNPJ: 32.541.948/0001-40
OBJETO: Prestação de serviço sobre insumos de produção hemocomponentes, conforme pactuado em comissão de intergestores regional da baixada litorânea.
VALOR: R\$ 89.070,90
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.92.390000-2.621.0000
EMIÇÃO: 17/03/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0637/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5593/2023
AJUSTE DE CONTAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Proutora de Eventos Ltda ME
CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: Prestação de serviço de locação de estrutura operacional implantada anexo ao Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, no período de 16/11/2022 à 15/02/2023, sem cobertura contratual.
VALOR: R\$ 93.327,14
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.92.010000-2.621.0000
EMIÇÃO: 17/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0638/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5593/2023
AJUSTE DE CONTAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Proutora de Eventos Ltda ME
CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: Prestação de serviço de locação de estrutura operacional implantada anexo ao Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, no período de 16/11/2022 à 15/02/2023, sem cobertura contratual.
VALOR: R\$ 91.341,46
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.39.990000-1.600.0000
EMIÇÃO: 17/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0639/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..

VALOR: R\$ 4.080.944,00
DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812-33.90.30.130000-2.704.0150
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0640/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..
VALOR: R\$ 1.943.797,36
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.30.130000-2.621.9000
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0641/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..
VALOR: R\$ 2.203.648,39
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.30.130000-2.704.0150
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0642/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..
VALOR: R\$ 5.374.756,93
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.30.130000-2.704.0150
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0643/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..
VALOR: R\$ 1.100.000,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.130000-2.704.0150
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0644/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO



MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..
VALOR: R\$ 231.640,94
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.130000-2.704.0150
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0645/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023
ADESÃO DESTA MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 23.632.124/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos..
VALOR: R\$ 3.770.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-33.90.30.130000-2.705.0104
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0646/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19577/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19458/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa F. F. Souza Produtos Ltda
CNPJ: 47.168.542/0001-31
OBJETO: Aquisição de nobreaks mini senoidal 600va bivolt do fabricante NHS, seguindo o Decreto nº 3.331/2022, que revisou o Decreto nº 136/2006, definindo padronização da referida marca na Prefeitura de Rio das Ostras/RJ.
VALOR: R\$ 355.314,40
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52.990000-1.635.0000
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0651/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Martins Soluções e Serviços Gerais Ltda
CNPJ: 48.287.009/0001-51
OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado e cortina de ar, para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 487.440,57
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52.990000-1.635.0000
EMIÇÃO: 19/05/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 0652/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Martins Soluções e Serviços Gerais Ltda
CNPJ: 48.287.009/0001-51
OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado e cortina de ar, para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 359.177,35
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.39.990000-1.635.0000
EMIÇÃO: 19/05/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
COMPROMITENTE: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85

DATA ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 032/2023-EAO-14/03/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 16.282,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

68; METOCLOPRAMIDA, cloridrato, dosagem: 10 mg; HIPOLABOR; Comprimido; 6.200; 0,11; 682,00
71; NEOMICINA, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada; CIMED; Bisnaga 15g; 6.000; 2,60; 15.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: ~~Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.~~

COMPROMITENTE: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
CNPJ: 40.600.760/0001-54

DATA ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 032/2023-EAO-14/03/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 89.555,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

27; CEFALEXINA, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral; TEUTO; Frasco 60 ml; 1500; 6,37; 9.555,00
28; CEFALEXINA, dosagem: 500 mg; TEUTO; Comprimido; 80.000; 0,64; 51.200,00
77; PROMETAZINA, cloridrato, dosagem: 25 mg; TEUTO; Comprimido; 60.000; 0,15; 9.000,00
95; FLUOXETINA, dosagem: 20 mg; TEUTO; Cápsula; 220.000; 0,09; 19.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
COMPROMITENTE: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
COMPROMITENTE: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.
COMPROMITENTE: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88



DATA ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 032/2023-EAO-14/03/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 15.200,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

13; ANLÓDIPINO besilato, dosagem: 5 mg; GEOLAB;

Comprimido; 240000; 0,04; 9.600,00

20; CAPTOPRIL, concentração: 25 mg; BRASTERAPICA;

Comprimido; 140.000; 0,04; 5.600,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023
SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: ~~Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.~~

COMPROMITENTE: UP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.152.616/0001-53

DATA ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 032/2023-EAO-14/03/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 70.715,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; ACICLOVIR, dosagem: 200 mg; SUN PHARMACEUTICAL; Comprimido; 12.000; 0,18; 2.160,00

30; CINARIZINA, dosagem: 75 mg; SUN PHARMACEUTICAL; Comprimido; 11.500; 0,37; 4.255,00

51; GLICLAZIDA, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada; SUN PHARMACEUTICAL; Comprimido; 121.000; 0,19; 22.990,00

52; GLICLAZIDA, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada; SUN PHARMACEUTICAL; Comprimido; 75.000; 0,30; 22.500,00

61; LEVOTIROXINA, dosagem: 100 mcg; EUTHIROX; Comprimido; 40000; 0,19; 7.600,00

62; LEVOTIROXINA, dosagem: 25 mcg; EUTHIROX; Comprimido; 59.000; 0,19; 11.210,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023
SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: ~~Eventual e futura aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.~~

COMPROMITENTE: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.231.355/0001-02

DATA ASSINATURA: 19/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 032/2023-EAO-14/03/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas

alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 30.315,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

3; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, dosagem: 100 mg; SALICETIL; Comprimido; 240.000; 0,05; 12.000,00

5; ÁCIDO ASCÓRBICO, dosagem: 500mg; CITROBION; Comprimido; 42.000; 0,14; 5.880,00

21; CARBONATO DE CÁLCIO, dosagem: 500mg de cálcio; OSSANAT; Comprimido; 40.500; 0,07; 2.835,00

92; DIAZEPAM, dosagem: 10 mg; SANTI AZEPAM; Comprimido; 120000; 0,08; 9.600,00

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11981/2023

ADESÃO DESTA MUNICÍPIO À ARP Nº 015/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM - JEQUITINHONHA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 23.632.124/0001-95

OBJETO: Aquisição de medicamentos orais, tópicos e injetáveis específicos.

VALOR: R\$ 18.704.787,62

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento oitenta) dias

NOTA DE EMPENHO: 0639/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.704.0104

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 4.080.944,00

NOTA DE EMPENHO: 0640/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.621.9000

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 1.943.797,36

NOTA DE EMPENHO: 0641/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.704.0150

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 2.203.648,39

NOTA DE EMPENHO: 0642/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.704.0104

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 5.374.756,93

NOTA DE EMPENHO: 0643/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.704.0150

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 1.100.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0644/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.704.0150

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 231.640,94

NOTA DE EMPENHO: 0645/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162



ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.130000-2.705.0104

EMITIDA EM: 19/05/2023

VALOR: R\$ 3.770.000,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 059/2023-EAO-09/05/20232-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8713/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10754/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.

CNPJ: 31.231.772/0001-68

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO SEMUSA/FMS nº 015/2021, cujo o objeto é a prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 1.018.199,11

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 90.506,60

DATA ASSINATURA: 28/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO: 0583/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.990000-2.621.0000

EMITIDA EM: 28/04/2023

VALOR: R\$ 90.506,60

PARECER JURIDICO: PARECER EGSA-28/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II e Art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

TERMO ADITIVO Nº 01

NOTA DE EMPENHO Nº 0335/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30297/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40401/2021

PLANO DE CUSTEIO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Hemocentro da Região dos Lagos Dr. Sérgio de Almeida Silva – HEMOLAGOS.

CNPJ: 32.541.948/0001-40

OBJETO: Repactuação (reajuste) dos valores de repasses de recursos financeiros para manutenção das atividades do Plano de Custeio, cujo o objeto é a prestação de serviços de sobre insumos de produção de hemocomponentes, conforme

pactuado em comissão de intergestores regional da baixada litorânea, passando o valor mensal dos repasses, a partir de julho de 2022, a ser de R\$ 29.128,76 (vinte nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), perfazendo uma diferença de R\$ 89.070,90 (oitenta e nove mil, setenta reais e noventa centavos) do valor a ser empenhado, totalizando assim o valor global anual para o exercício de 2022 a ser de R\$ 260.474,22 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VALOR: R\$ 89.070,90

NOTA DE EMPENHO: 0335/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.390000-2.621.0000

EMITIDA EM: 17/03/2023

VALOR: R\$ 89.070,90

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 098/2022-LCAB-13/12/2022-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5593/2023

AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Proutora de Eventos Ltda ME

CNPJ: 06.217.899/0001-85

OBJETO: Prestação de serviço de locação de estrutura operacional implantada anexo ao Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, no período de 16/11/2022 à 15/02/2023, sem cobertura contratual.

VALOR: R\$ 91.341,46

DATA ASSINATURA: 23/05/2023

NOTA DE EMPENHO: 0637/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.010000-2.621.0000

EMITIDA EM: 17/05/2023

VALOR: R\$ 93.327,14

NOTA DE EMPENHO: 0638/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-1.600.0000

EMITIDA EM: 17/05/2023

VALOR: R\$ 91.341,46

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 058/2023-LFS-05/04/2023-EGSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECTRAN

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

PORTARIA SECTRAN Nº 004/2023

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTRAN, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e

Considerando o previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que o Município é responsável pelo serviço de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação;

Considerando que o Governo Federal, por meio dos Ministérios do Desenvolvimento Regional (MDR) e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), publicou, portaria regulamentando os procedimentos para o repasse de recursos no âmbito do [Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano](#).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a atualização cadastral de todos os



permissionários do sistema de transporte público coletivo, até o dia 09 de junho de 2023, a ser realizada na sede da SECTRAN situada a rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, com intuito de viabilizar o recebimento do **Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público coletivo Urbano**, previsto na Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 2º Todos deverão comparecer à SECTRAN portando a documentação atualizada, prevista na legislação vigente: **CNH** (com a consulta de pontuação retirada no site – www.detran.rj.gov.br), **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (máximo 90 dias), **CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS FEDERAL** (Site da Polícia Federal) e **ESTADUAL** (Fórum de Rio das Ostras), **CNIS**, **CARTEIRA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO**: TCP dentro da validade, **CARNÊ DO ISS** e **CARTÃO DE AUTONOMIA/ INSCRIÇÃO** em dia, **CRLV**, **SEGURO APP**, **CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO** e **CERTIFICADO DO TACÓGRAFO**, dentro da validade.

§1º As cópias previstas no caput deverão conter um documento por folha.

§2º os permissionários deverão apresentar número de agência e conta bancária ao qual será destinado o valor do auxílio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN
Mat. 2218-7

SEDTUR Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

COMUNICADO

A SEDTUR informa vacância da permissionária da Feira Marileia Sra. Anna Martha Figueiredo Costa em 17/03/2023. Conforme lei 2226/2019, aguardaremos o comparecimento dos dependentes para resolver questões legais. Caso não compareçam no prazo de 07 dias úteis após esta publicação, será considerado desistência da concessão.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para a 5ª Assembleia Extraordinária que acontecerá no dia 07 de junho de 2023 às 14h no Auditório Inayá Moraes D’Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA DA REUNIÃO:
Responsabilidade quanto ao decoro dos Conselheiros – votação – penalidades.

PAULO CÉSAR XAVIER TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

SEGEPE Secretaria de Gestão Pública

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP Convocação 14ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 14ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP - biênio 2022-2023, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas nº 595, no dia 26 de maio de 2023, com início às 18h30 com a presença da maioria dos seus membros ou às 19h com

qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

- 1 – Aprovação da ata da 13ª AGO;
- 2 - Avaliação das reuniões setoriais;
- 3 - Novo modelo de reuniões setoriais;
- 4 – Assuntos Gerais.

MARCELO COELHO
Presidente do CMPOP

SEMAP Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA)**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

CONVOCA:

Os Senhores Conselheiros, para a 4ª Reunião Extraordinária do biênio 2022/2023, realizar-se no dia 31 de maio de 2023; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas _ Parque Natural Municipal dos Pássaros, para a deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação de pareceres prévios referentes a impugnações apresentadas ao **CMMA** (tempo: 30 minutos);
 - a. Processo nº 44.763/2022 – Recurso — Danilo Cristo Araújo;
 - b. Processo nº 43.199/2022 – Recurso — IPB-GR Indústria Mecânica LTDA.;

- c. Processo nº 11.968/2022 – Recurso — LOCON – Locação de Contentores e Serviços LTDA-ME;
2. Ciência do parecer da Comissão de Valoração a cerca do Processo nº 13.148/2021, conforme solicitado no Processo nº 21.176/2022 – Recurso – Residencial Bosque Encantado Construtora e Incorporadora (tempo: 10 minutos);
3. Ciência da minuta de TCA N°003/2023, referente ao Processo nº 19.012/2022 (tempo: 15 minutos);
4. Prestação de Contas Anual da Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – FMMA, referente ao exercício de 2022 (tempo: 20 minutos);
5. Aprovação de parecer da prestação de contas do FMMA (tempo: 20 minutos);
6. Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Rio das Ostras, 23 de maio de 2023.



NESTOR PRADO JUNIOR
Presidente do CMMA.
Matrícula nº 17.824-1

PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Auto de Infração nº 085/2022

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 085/2022, emitido no P.A. nº 9.310/2021 em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA PERES, inscrito no CPF sob o nº 024.xxx.xxx-08 no valor de R\$ 7.535,00 (Sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais), por infringência ao artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 043/2015, consubstanciada em iniciar atividade de movimentação de terras sem a necessária licença ambiental.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 09 de maio de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Auto de Infração nº 087/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 087/2023, emitido no P.A. nº 7.388/2023 em nome de GLORIA BEATRIZ GOMES REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 837.xxx.xxx-15 no valor de R\$ 681,66 (Seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), por infringência ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.140/2018, consubstanciada em manter terreno baldio em mau estado de conservação.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 09 de maio de 2023

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
Processo Administrativo nº 18.349/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 18.349/2018 em nome de BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-00 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 09 de maio de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente
Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
Processo Administrativo nº 18.349/2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 18.349/2018 em nome de WALDOMIRO ANTONIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 270.xxx.xxx-20 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 09 de maio de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente
Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo nº 6238/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 6238/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5962, em nome de JOEL BAPTISTA JONAS, inscrito no CPF sob o nº: 084.xxx.xxx-53, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Acerbal Pinto Malheiros, s/nº, Q:095, L:060, Mariléa Chácara - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 09 de maio de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

SEMAS **Secretaria de Assistência Social**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

CONVOCAÇÃO 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF **CONVOCA** os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a se realizar em formato *presencial*

no dia 26 de maio de 2023 às 14h, no Auditório da Semas, situada na Rua Raul Seixas, s/nº, quadra 04, lote 05, Jardim Campomar.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da última Assembleia Ordinária;
2. Informes;
3. Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer – Paraesporte;
4. Aprovação da Resolução – execução de emenda impositiva.



Rio das Ostras, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Jeane Felix da Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SEMEDE Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO, CADASTRO E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS – SEMEDE

RESULTADO PRELIMINAR, DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO, NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023/SEMEDE, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1566, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Classificação	Nome	CPF	Localidade	Nascimento	Filhos	Deficiência	Títulos			
							Experiência	Grau de escolaridade	Cursos	Total
1	GRAZIELA DE SOUZA SANTOS	283.862.738-44	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	31/07/1978	0	1	2	1	4	7
2	MARIA APARECIDA DE SOUZA	076.798.988-04	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	28/08/1962	3	0	2	0	4	6
3	ANDREA DA SILVA RODRIGUES	020.949.657-67	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	07/11/1973	2	0	0	3	2,5	5,5
4	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	150.682.567-22	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	29/12/1996	0	0	1,5	0	4	5,5
5	ROSE DIOGO JOAQUIM PESSANHA	030.458.317-02	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	15/12/1968	1	0	0	1	4	5
6	BIANCA ARAUJO DE SOUZA	051.997.377-16	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	24/06/1980	2	0	0	1	4	5
7	JÉSSICA ALCANTARA DE ASSIS	151.028.757-44	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	03/02/1994	1	0	0	0	4	4
8	LETICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	149.602.297-13	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	19/03/2005	0	0	0	0	4	4
9	PÂMELA PEREIRA SILVA DE MEDEIROS	134.871.537-50	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/01/1990	2	0	0	2	1,5	3,5
10	ALSUELE DAS CHAGAS AZEVEDO	107.704.187-08	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	14/11/1984	1	0	0	1	2	3
11	MATHEUS BENITES DINIZ	156.907.347-30	Assistente de Alfabetização - Zona Urbana	17/02/2005	0	0	0,5	0	2	2,5

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº: 17437/22
Fornecedor: COMERCIAL MONTANNA LTDA, CNPJ Nº 39.528.472/0001-57.

Fica a Empresa COMERCIAL MONTANNA LTDA, CNPJ Nº 39.528.472/0001-57, com sede na Rua Bom Jesus do Monte, 62, Jardim Marília, São Paulo – SP, CEP 08.596.380, ciente acerca do indeferimento do presente recurso administrativo, que acarretou na manutenção da aplicação da penalidade por inexecução total do contrato e consequentemente a aplicação da multa indenizatória prevista no inciso III do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/19 c/c parágrafo segundo da cláusula nona do Contrato, no valor total de R\$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Em fls. 76/77, consta parecer jurídico exarado pelo i. Procuradora chefe da especializada, Dra. Lívia Chelles de Aguiar Bonifácio, opinando pelo conhecimento do recurso e no mérito pelo seu desprovimento, sendo acolhido pela Procuradora Geral às fls. 78/79, tendo em vista que a contratada não apresentou fato novo além daqueles já analisados no parecer acostado em fls. 55/56 e 64. Pelo exposto acolho as manifestações jurídicas, sobretudo o parecer da i. Procuradora Lívia Chelles de Aguiar Bonifácio, cujos fundamentos adoto como motivação, passando a fazer parte integrante desta decisão, razão pela qual RECEBO o Recurso interposto pela empresa e no mérito decido pelo seu DESPROVIMENTO, devendo ser mantida a multa.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da decisão definitiva.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº: 36056/2022
Fornecedor: HORTO CENTRAL MARATIZES LTDA, CNPJ 39.818.737/0001-51

Diante da ausência de novos elementos fáticos, jurídicos ou probatórios, a luz dos fundamentos já manifestados às fls. 505/506 e 587/591 do Processo Administrativo nº 16.717/2019, CONHEÇO do recurso interposto pois tempestivo, mas no mérito, decido pelo seu NÃO PROVIMENTO. Deste modo, em razão do atraso na execução dos serviços de instalação das Coifas, mantenho à empresa HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, CNPJ nº 9818.737/0001-51, com sede na Rodovia ES, 490, km 32, Duas Barras, Candeus, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, a sanção administrativa de penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.129,09 (três mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos), conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 10/2018 c/c o Inciso I do Art. 7º do Decreto 2092/2019.

Rio das Ostras, 18 de maio de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo nº 2.009/2022
Empresa: ROTA LIVRE TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 04.009.920/0001-21

APLICO à empresa ROTA LIVRE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.009.920/0001-21, com sede na Estrada São Pedro de Alcântara nº 4386-Realengo, Rio de Janeiro- RJ-CEP: 21.735-210, as seguintes penalidades: multa indenizatória de 10% sob o valor contratual, conforme previsto na alínea "a" da cláusula décima sexta, por ter a empresa dado causa a rescisão do Contrato nº 006/2022, c/c multa de 3% calculada sobre o valor do contrato, com fundamento na alínea "a", VI, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.092/2019, pelo descumprimento das condições de habilitação durante o prazo contratual, perfazendo o valor total de R\$ 4.247,53 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos). FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, nos termos do artigo 28 do mesmo Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria

Municipal de Administração Pública ou enviado por meio do endereço eletrônico: depag.semad@gmail.com. FICA a empresa ciente que o Processo Administrativo se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SEMFAZ Secretaria de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº. 01. DE 17 DE MAIO DE 2023.

Estabelece normas para a programação, designação, execução e controle de ações fiscais relacionadas com os tributos municipais e aprova os papéis de trabalho a serem utilizados nos procedimentos fiscais.

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e 196 da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos agentes fiscais da Secretaria de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos papéis de trabalho a serem utilizados na fiscalização dos tributos municipais; CONSIDERANDO, a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais.

RESOLVE:

DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º. O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais, será elaborado pela Gerência de Administração Tributária, no âmbito de sua respectiva competência, sob a supervisão da Diretoria Geral de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º. O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Geral de Administração Tributária, na respectiva área de competência.

§ 2º. As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

Art. 2º. O planejamento e a execução dos trabalhos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderão ser segmentados por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Parágrafo único – Os grupos de trabalho de planejamento, execução e controle das ações fiscais serão designados por portaria a ser expedida pelo Secretário de Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Em situações especiais, a Diretoria Geral de Administração Tributária poderá determinar a realização de atividades de fiscalização, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo 1º.

DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 4º. As ações fiscais realizadas junto aos sujeitos passivos terão o intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias conforme previsto na legislação municipal.

Art. 5º. Para os fins do disposto no art. 4º desta Instrução Normativa, as ações fiscais terão as seguintes espécies:

- I – Diligência Fiscal;
- II - Auditoria Fiscal.

DA DILIGÊNCIA FISCAL

Art. 6º. A Diligência Fiscal tem a finalidade de orientar o sujeito passivo no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas e obter informações ou elementos de interesse da administração tributária, inclusive para instrução processual, assim como para coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de auditoria relativo a outro sujeito passivo.

§ 1º. A instauração de Diligência Fiscal não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo, podendo o mesmo, no curso da ação, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, para fins de exclusão de responsabilidade por infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 2º. A Diligência Fiscal poderá ser realizado por telefone, por carta, por e-mail e pessoalmente junto ao sujeito passivo.

§ 3º. Na Diligência Fiscal não poderá haver lavratura de auto de infração, salvo quando for constatada sonegação ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço ao procedimento.

§ 4º. Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, o responsável pela ação fiscal comunicará a ocorrência à chefia imediata para fins de conversão da diligência em procedimento de auditoria fiscal.

§ 5º. O disposto no § 3º deste artigo não impede que o agente fiscal, no curso da diligência, realize levantamentos, faça intimação aos sujeitos passivos para apresentação de informações, livros, documentos, programas e arquivos magnéticos, assim como lavre termos de apreensão, quando estejam irregulares e façam prova de infração à legislação tributária.

DA AUDITORIA FISCAL

Art. 7º. O procedimento de Auditoria Fiscal tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas, se for o caso.

§ 1º. A instauração de ação fiscal punitiva suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados.

§ 2º. Qualquer lançamento tributário, no curso da ação fiscal punitiva, será realizado por meio de auto de infração.

DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS E DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 8º. A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência fiscal e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, via auto de infração, é privativa dos Fiscais de Tributos, Agentes Tributários e Fiscais de Tributos II, devidamente designados para este fim.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, os Fiscais de Tributos, Agentes Tributários e Fiscais de Tributos II serão denominados de agentes fiscais.

Art. 9º. A Secretaria de Fazenda, por meio dos seus agentes fiscais, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

- I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
- II - fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria

imponível;
III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Prefeitura;
V - requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A designação das ações fiscais previstas nesta instrução Normativa será realizada por meio de Ordem de Fiscalização – OF.
§ 1º. A Ordem de Fiscalização conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação “Ordem de Fiscalização”;
II - a numeração seqüencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
V - os tributos a serem fiscalizados;
VI - o período de competência a ser fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
X - o local e a data da emissão;
XI - o nome e matrícula da autoridade competente;
XII - campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).

§ 2º. Da Ordem de Fiscalização distribuída, deverá o agente fiscal tomar ciência em até 7 (sete) dias corridos.

§ 3º. A fixação, na Ordem de Fiscalização, do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 4º. O agente fiscal terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ciência na Ordem de Fiscalização recebida, para emissão do Termo de Início de Ação Fiscal.

Art. 11. A autoridade competente poderá, por meio de Ordem de Fiscalização (O.F), designar agentes fiscais para a realização de atividades internas e externas de seleção, monitoramento e acompanhamento de sujeitos passivos, voltadas para o incremento da arrecadação do ISSQN, podendo, para esses casos, ser dispensada a discriminação do sujeito passivo e do período de competência a ser fiscalizado, previstos nos incisos III e VI do § 1º do artigo 10.

DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 12. As alterações nos dados de procedimento fiscal designado por uma Ordem de Fiscalização serão comunicadas ao sujeito passivo fiscalizado por meio de Ordem de Fiscalização Complementar – OF-C.

§ 1º. A Ordem de Fiscalização Complementar conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação “Ordem de Fiscalização Complementar”;
II - a numeração da Ordem de Fiscalização originária, acompanhada de uma seqüencial e do exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
V - os tributos a serem fiscalizados;
VI - o período de competência a ser fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
IX - as alterações realizadas nos dados da OS originária;
X - o local e a data da emissão;
XI - o nome e matrícula a autoridade competente;
XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 2º. Da lavratura da OS-C será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Art. 13. As Ordens de Fiscalização para realização de ações fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada agente fiscal.

§ 1º. O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um

agente fiscal, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam.

§ 2º. A designação de mais de um agente fiscal para a realização de procedimento fiscal será feita por iniciativa da administração ou a pedido do agente fiscal designado inicialmente.

§ 3º. A designação de mais de um agente fiscal para realizar procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio da Ordem de Fiscalização Complementar – OF-C.

Art. 14. A distribuição das ordens de fiscalização para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os agentes fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 15. Ficará exclusivamente a critério da Administração Tributária de cada imposto determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios do Sistema de Planejamento Fiscal.

Art. 16. A Ordem de Fiscalização deverá ser expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Art. 17. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF.

§ 1º. O TIAF também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.

§ 2º. O TIAF conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação “Termo de Início de Ação Fiscal”;
II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
V - os tributos a serem fiscalizados;
VI - o período de competência a ser fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à Ordem de Fiscalização que designou a ação fiscal;
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
X - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
XI - a relação da documentação solicitada;
XII - a data e a hora da emissão;
XIII - o nome, a matrícula e a assinatura do (s) agente (s) fiscal (is) responsável(is) pela ação fiscal;
XIV - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No TIAF devem ser especificados os documentos que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessam para o levantamento a ser realizado.

§ 4º. Da lavratura do TIAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

DO TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 18. O Termo de Intimação – TI é o documento utilizado para intimar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.

§ 1º. O TI deverá ser lavrado pelos agentes fiscais, no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal autorizados mediante Ordem de Fiscalização, para solicitação de documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º. O TI conterà, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação “Termo de Intimação”;
II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da

ação fiscal;
IV - o tipo do procedimento fiscal executado;
V - os tributos fiscalizados;
VI - o período de competência fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
IX - a relação da documentação solicitada;
X - a data e a hora da emissão;
XI - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;
XII - campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TIs quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.
§ 4º. Da lavratura do TI será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DO TERMO DE APREENSÃO

Art. 19. O Termo de Apreensão – TA é o documento utilizado pelos agentes fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos que se encontrem irregulares e façam prova de infração às legislações municipais e federais, aplicadas aos tributos municipais.
§ 1º. O TA será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante Ordem de Fiscalização.
§ 2º. O TA conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - a denominação “Termo de Apreensão”;
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo do procedimento fiscal executado;
V - os tributos fiscalizados;
VI - o período de competência fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o motivo da apreensão;
IX - a relação da documentação apreendida;
X - a data e a hora da emissão;
XI - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;
XII - campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TA's quantos forem necessários.
§ 4º. Da lavratura do TA será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DO RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Art. 20 – O acompanhamento do andamento das ações fiscais será realizado por meio de Relatório de Andamento de Ação Fiscal - RAAF.
§ 1º – O Relatório de Andamento de Ação Fiscal -RAAF é um documento de uso interno da administração tributária, a ser lavrado semanalmente no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda pelos agentes fiscais designados para realização de ações fiscais de diligência e auditoria fiscal.
§ 2º - O Relatório de Andamento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a denominação “Relatório de Andamento de Ação Fiscal”;
II – a numeração sequencial por exercício e por ordem de fiscalização, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III – os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV – o tipo de procedimento fiscal executado;
V – os tributos fiscalizados;
VI – o período de competência fiscalizado;
VII – o objetivo do procedimento fiscal;
VIII – a referência a ordem de fiscalização que designou a ação fiscal;
IX – a referência da data do início do procedimento fiscal;
X – a descrição dos fatos observados, dos procedimentos de auditoria fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;
XI – a data e a hora da emissão;

XII – o nome e a matrícula do agente fiscal responsável pela ação fiscal;
XIII – campo para ciência do Coordenador das ações fiscais.
§ 3º - O Relatório de Andamento de Ação Fiscal servirá também para a solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento fiscal.

DO TERMO DE DEVOLUÇÃO

Art. 21 – O Termo de Devolução – TD é o documento utilizado pelo agente fiscal para formalizar a devolução de livros, documentos e matérias recebidos ou apreendidos.
§ 1º - Todos os documentos devem ser discriminados de forma detalhada, inclusive indicando a numeração da última folha escriturada.
§ 2º - O TD conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – a denominação “Termo de Devolução”;
II – a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III – os dados identificadores do sujeito passivo e seu representante legal destinatários da ação fiscal;
IV – Relação dos documentos devolvidos;
V – a data e hora da devolução;
VI – o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;
VII – campo para ciência do sujeito passivo ou seu representante legal.

DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Art. 22. A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.
§ 1º. O TEAF também servirá para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo agente fiscal.
§ 2º. O TEAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação “Termo de Encerramento de Ação Fiscal”;
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo do procedimento fiscal executado;
V - os tributos fiscalizados;
VI - o período de competência fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à Ordem de Fiscalização que designou a ação fiscal;
IX - a referência à data do início do procedimento fiscal;
X - a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;
XI - a data e a hora da emissão;
XII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;
XIII - campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º. Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no TEAF tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração.
§ 4º. Da lavratura do TEAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.
§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.
§ 6º. A ciência ao sujeito passivo da lavratura do Termo de que trata este artigo deverá ser dada antes de expirado o prazo para conclusão da ação fiscal, sob pena de ser devolvido ao mesmo o direito à espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 23. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos pelo Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.
Art. 24. Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos documentos

previstos nesta Instrução Normativa, o agente fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir o fato no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

DA SUSPENSÃO DA AÇÃO FISCAL

Art. 25. Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido prorrogado, ficará a ação fiscal suspensa até que seja emitido o respectivo Termo de prorrogação e dada ciência ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A suspensão do procedimento de fiscalização impede que o agente fiscal pratique quaisquer atos relacionados à ação fiscal durante esse período.

DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 26. O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 27. A formalização da constituição dos créditos tributários e suas modificações serão realizadas por meio de:

I - Auto de Infração (AI);

II. Notificação de Lançamento de ISS (NL).

§ 1º. O Auto de Infração será utilizado para a realização de lançamentos tributários em que haja aplicação de penalidade.

§ 2º. A Notificação de Lançamento de ISS é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário sem imposição de penalidade.

§ 3º. O lançamento de crédito tributário, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

§ 4º. A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, será feita nos casos em que independe da denúncia espontânea do sujeito passivo para fins de exclusão da responsabilidade pela infração e sempre dependerá de autorização da chefia imediata a que estiver subordinado o agente fiscal.

Art. 28. Os créditos tributários somente consideram-se constituídos ou modificados após a notificação do lançamento ou da sua alteração ao sujeito passivo.

Art. 29. Na constituição do crédito tributário, por meio do Auto de Infração, o agente fiscal sempre deverá observar os seguintes passos:

I - Determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;

II - Identificar o dispositivo legal infringido;

III - Identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;

IV - Identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;

V - Calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;

VI - Elaborar o auto de infração, fazendo constar todos os elementos acima;

VII - Notificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

Art. 30. O lançamento tributário via Auto de Infração somente poderá ser realizado por agente fiscal da Secretaria de Fazenda, devidamente designado para este fim.

Art. 31. O Auto de Infração deverá ser lavrado, individualmente, por tributo e por infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 32. A lavratura e a impressão de Auto de Infração serão feitas no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas e impresso a laser, no formato aprovado por esta Instrução Normativa.

Art. 33. O Auto de Infração conterà, obrigatoriamente, sob pena de nulidade formal, o seguinte:

I - a denominação "Auto de Infração";

II - a numeração seqüencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;

V - a menção da documentação que serviu de base para o lançamento tributário;

VI - a (s) competência (s) do lançamento tributário;

VII - a data e a hora da emissão;

VIII - o valor total do auto em numeral e por extenso;

IX - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;

X - as disposições legais descritoras da obrigação tributária;

XI - as disposições legais descritoras da penalidade aplicável;

XII - os dispositivos legais descritores da obrigação tributária;

XIII - a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;

XIV - o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;

XV - o nome, a matrícula e a assinatura do (s) agente (s) fiscal (is) responsável (is) pela autuação;

XVI - campo para ciência do sujeito passivo;

XVII - a menção à Ordem de Fiscalização e a data do início do procedimento fiscal;

XVIII - o número do processo administrativo e o local onde haverá a sua tramitação;

XIX - a menção aos documentos anexos ao auto de infração.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso XV, o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados poderá apresentar assinatura do agente responsável em forma digitalizada e impressa.

§ 2º. Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do Auto de Infração Eletrônico, o agente fiscal deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua impugnação.

§ 3º. As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento de ISS ou do Auto de Infração, não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 34. Sempre que necessário, além das informações complementares, deverão ser mencionados no auto de infração e anexados a ele todos os documentos, papéis, livros, planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

DAS ROTINAS APLICADAS NAS AÇÕES FISCAIS

Art. 35. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas, sob pena de responsabilização do agente fiscal que as descumprir:

I - Realizar levantamentos da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da fiscalização;

II - Emitir o Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF), em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Fiscalização que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;

III - Proceder às diligências necessárias para localização do sujeito passivo;

IV - Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

V - Receber a documentação solicitada no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

VI - Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;

VII. Apurar a base de cálculo do ISSQN devido, anotando em Mapa de Apuração específico do Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda, com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher;

VIII - Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;

IX - Lavrar o auto de infração, separadamente, por obrigação acessória descumprida;

X - Lavrar o Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal, referenciando os autos lavrados;

XI - Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no TEAF;

XII - Elaborar relatório semanal do andamento da ação fiscal, efetuando registros no Relatório de Acompanhamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º. Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para ciência do início da ação fiscal, o agente fiscal deverá emitir o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, relatando no mesmo as diligências realizadas. Deverá, ainda, solicitar a baixa da Ordem

de Fiscalização e comunicar à Gerência de Cadastro Mobiliário - GECAM a ocorrência do fato apurado.

§ 2º. O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no TIAF ou TI para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do agente fiscal, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 3º. Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração por embarço à fiscalização.

§ 4º - A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à chefia imediata que, por sua vez, solicitará à Procuradoria Geral do Município o ingresso da ação competente junto ao Poder Judiciário.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do disposto no § 4º deste artigo, sempre que possível, deverá ser procedida a cobrança do imposto por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 6º. Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o agente fiscal deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

- I - Se os dados cadastrais estão atualizados;
- II - Se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte estão autorizadas pelo Fisco;
- III - Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado;
- IV - Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;
- V - Se o recibo de retenção de ISSQN na fonte está sendo emitido, quando cabível;
- VI - Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 7º. Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

- I - Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- II - Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou em outros elementos disponíveis, elaborando Mapa de Apuração específico.

§ 8º - Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa; o agente fiscal deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 9º - A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.

§ 10 - O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com os artigos 271 a 273 da Lei 508/2000 e alterações.

§ 11 - Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- I - Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;
- II - Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção de ISSQN na fonte em Mapa de Apuração específico para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher.

§ 12. A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de Auto de Infração deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bem como dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 36 - A Diretoria Geral de Administração Tributária poderá estabelecer outras rotinas de ação fiscal específicas para as espécies de obrigações principais e acessórias, com observância das regras estabelecidas no artigo anterior.

Art. 37 - As rotinas previstas no artigo 33 aplicam-se, no que couber, aos demais tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 38. Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo 33 desta Instrução Normativa, quando couber, devendo a

ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

Art. 39. A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na Ordem de Fiscalização.

DA CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Art. 40. O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado da lavratura de auto de infração ou de notificação do lançamento de débito:

I - pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com o colhimento da assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto.

II - pelo correio, através de carta com aviso de recebimento (AR), com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

III - por edital, publicado na imprensa oficial do município;

§ 1º. Para os fins de prova estabelecidos nos incisos I e II, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º. O recebimento da notificação do lançamento do crédito tributário será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 4º. A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 5º. Recebido o auto de infração, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento ou apresentar defesa.

§ 6º. Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

Art. 41. Considera-se notificado o sujeito passivo:

- I - na data da ciência, se realizada por servidor fazendário;
- II - na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco, se por via postal;
- III - em 30 (trinta) dias, contados da publicação, se por edital.

DOS PRAZOS

Art. 42. Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de Ordem de Fiscalização de Auditoria Fiscal;

II. 30 (trinta) dias, nos casos de Ordem de Fiscalização de Diligência.

§ 1º. Os prazos de que tratam os incisos do caput deste artigo poderão ser prorrogados pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do agente fiscal.

§ 2º. A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura e emissão da Ordem de Fiscalização Complementar.

Art. 43. O prazo para entrega de documentos solicitados através do TIAF e do TI será de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo agente fiscal, por até igual período, caso haja motivo que justifique.

Art. 44. Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Fazenda e serão contados a partir da data de ciência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados nesta Instrução Normativa, a seguir discriminados:

- I - Ordem de Fiscalização (OF);
- II - Ordem de Fiscalização Complementar (OF-C);



- III - Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF);
- IV - Termo de Intimação (TI)
- V - Termo de Apreensão (TA)
- VI - Mapa de Apuração (MA);
- VII - Termo de Devolução (TD);
- VIII - Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF);
- IX - Auto de Infração (AI);
- X - Notificação de Lançamento de ISS (NL)
- X - Relatório do Andamento de Ação Fiscal (RAAF).

Art. 44. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

- I - 1ª via - processo administrativo fiscal;
- II - 2ª via - sujeito passivo.

Art. 45. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos

procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

Art. 46. O Diretor Geral de Administração Tributária, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Julio Cesar dos Santos Marins
Secretário de Fazenda

SESEP Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 018/2023

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Art. 1º – **INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA**, em face do Servidor **J.B.L.** nos termos do Art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta infração ao Art. 134 incisos I, III e X e 135 I da Lei Complementar supracitada, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21851/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

Eduardo Carvalho da Silva
Corregedor Geral em exercício GCMRO
Matrícula 6637-0

PORTARIA Nº 019/2023

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Art. 1º – **INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA**, em face do Servidor **M.R.A** nos termos do Art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta infração ao Art. 134 incisos I, III, IX e X e 135 I da Lei Complementar supracitada, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17793/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

Eduardo Carvalho da Silva
Corregedor Geral em exercício GCMRO
Matrícula 6637-0

Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 016/2023

Revoga da Portaria nº 002/2023, que designa Fiscal de Contrato Administrativo.

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 002/2023, publicada no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1534 de 03 de fevereiro de 2023, que designa a servidora **Leidimar Araujo Melo Cien** matrícula 133 como fiscal de contrato.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização administrativa do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2023


MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 016/2023

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
ICS CONSULTORIA LTDA	2021.13.370PA	NOTA DE EMEPENHO - 410/2022	Lucas Figueira da Costa – mat. 119	ICS CONSULTORIA LTDA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 036/2023

CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 086/2023;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, férias fracionadas, ao servidor Edmundo André Pereira, matrícula nº 137-6, Assistente II, período aquisitivo 2022/2023, de 12 a 21/06/2023 e de 01 a 10/08/2023;

Art. 2º - **CONCEDER**, 20 dias de férias, ao servidor Ronaldo Dutra da Silva, matrícula nº 136-8, Secretário Executivo, período aquisitivo 2022/2023, de 12/06/2023 a 01/07/2023;

Art. 3º - **CONCEDER**, 10 dias de férias à servidora Adriana Silva de Azevedo, matrícula nº 150-3, Coordenador, período aquisitivo 2021/2022, de 12 a 21/06/2023;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de Maio de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Alô, músico!!!

Já enviou
sua música
pra gente?



RÁDIO WEB

FROC

O som da cidade

24h no ar!



radiowebfroc@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMADA PÚBLICA 006/2023 – LERIPE CULTURAL.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta, reuniu-se a **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS – Fase 1**, nomeada pela Portaria **035/2023**, referente à **CHAMADA PÚBLICA 006/2023 – LERIPE CULTURAL**, cujo objeto seleção e premiação de proposta cultural, com vistas a seleção e premiação de interessados em realizar atividades culturais nas unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura e espaços públicos do Município, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras. O objetivo dessa comissão é selecionar as obras que passarão para FASE 2 - fase de classificação. A Supramencionada comissão é formada por: Mariana Gomes Ribeiro e Aline Barbosa Costa dos Santos, indicadas pelo Poder Público; e Mariana Vieira Dobbin Kupferberg e Rayane Rosignoli Dames de Oliveira, indicadas pela Sociedade Civil. As avaliações foram realizadas de maneira remota e todos os membros tiveram vistas aos documentos submetidos. Foram recebidas 55 inscrições, das quais quatro eram repetições. Das 51 inscrições válidas, trinta e oito cumpriram plenamente o estabelecido para habilitação na Fase 1 da supramencionada Chamada Pública, estando, assim, aptas a seguirem para a próxima fase. Entretanto, treze inscrições apresentaram inconsistência em sua documentação. Vale ressaltar a possibilidade de recurso a esses proponentes, a ser realizado **através do envio da documentação pendente ao endereço eletrônico froc.spcc@gmail.com**, no dia 25 de maio do presente ano. Esta ata foi lavrada por mim, Mariana Gomes Ribeiro, e será publicada após a aprovação pelos demais membros da **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS – Fase 1**.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023 LERIPE CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) **Nº/NOME/CATEGORIA/Situação/Pendência (s)**

1/**KETLYN BARBOSA OLIVEIRA/I** – ARTES VISUAIS/INABILITADO (A)/CND FEDERAL
2/**MAURICIO CORRÊA E CASTRO GONÇALVES/II** – ARTES VISUAIS/HABILITADO (A)/X
3/**ROBSON FAZOLIN RODRIGUES DA SILVA/I** – ARTES VISUAIS/HABILITADO (A)/X
4/**VICTOR HUGO GREGÓRIO MENEZES/II** – ARTES VISUAIS URBANAS/HABILITADO (A)/X
5/**LUMA ALEIXO COELHO/II** – ARTES VISUAIS URBANAS/HABILITADO (A)/X
6/**CAROLINA MARIA SOARES DE SOUZA MELEIRO/II** – ARTES VISUAIS URBANAS/HABILITADO (A)/X
7/**THOMAS LORAN GOMES FERREIRA/III** – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)/X
8/**MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS/III** – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)/X
9/**KIRIAKI DE CAMPOS HENRIQUE BARROS/III** – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)/X
10/**ROBSON DA SILVA ANTUNES/III** – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)/X
11/**EZAM ODUDUYA ALVES RODRIGUES/III** – AUDIOVISUAL/INABILITADO (A)/RG
12/**EDISON XIMENES ARAUJO DE MELO/IV** – ARTESANATO/HABILITADO (A)/X
13/**MARINA MONTEIRO PEREIRA/IV** – ARTESANATO/HABILITADO (A)/X
14/**VANESSA DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA/IV** – ARTESANATO/INABILITADO (A)/PORTFÓLIO
15/**VANIA LOPES DE CARVALHO/IV** – ARTESANATO/HABILITADO (A)/X
16/**NATHALIA ALVES FURTADO/IV** – ARTESANATO/INABILITADO (A)/CND MUNICIPAL
17/**TATIANE SILVA DOS SANTOS/IV** – ARTESANATO/INABILITADO (A)/RG, CPF, CND FEDERAL, CND TRABALHISTA, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CONTA CORRENTE, PORTFÓLIO
18/**YURI NEGREIROS DE SOUZA/V** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)/CND FEDERAL
19/**MARIA LUIZA CRUZ E SOUZA/V** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)/X
20/**IZABEL CRISTINA FREITAS URBANETZ/V** – CULTURA DE

MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)/PROPOSTA, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL

21/**MARIA IZABEL LOPES CARAM/IV** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)/X

22/**CELSO SANTANA JÚNIOR/V** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)/X

23/**WINNIE KISE SILVA CORREIA/IV** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)/X

24/**CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA/IV** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)/X

25/**CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS/IV** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)/CND FEDERAL

26/**TALITA DE OLIVEIRA MIGUEL/IV** – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)/RG, CPF, CND FEDERAL, CND TRABALHISTA, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CONTA CORRENTE

27/**ÉDER DA SILVA VERISSIMO/VI** – CIRCO/HABILITADO (A)/X

28/**MARINA PETERSEN ROCHA/VI** – CIRCO/HABILITADO (A)/X

29/**ARTHUR SOARES MACHADO/VI** – CIRCO/HABILITADO (A)/X

30/**RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS/VI** – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)/X

31/**DIEGO VIEIRA LAMONICA/VII** – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/INABILITADO (A)/PROPOSTA, RG

32/**WANDERSON BARRETO VELASCO/VII** – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)/X

33/**JÚLIA GABRIELA DE ALMEIDA SOARES/VII** – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)/X

34/**MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO/VII** – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/INABILITADO (A)/RG RESPONSÁVEL TÉCNICO

35/**GABRIEL CARDOSO DA SILVA/VII** – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)/X

36/**LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

37/**LUIZA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

38/**RONALD FERANANDES ABREU FILHO/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

39/**JABE JACSON MARQUES PEREIRA/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

40/**DIEGO DE FREITAS MOREIRA/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

41/**PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

42/**ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

43/**BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL/VIII** – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)/X

44/**ANDERSON JOSE DOS SANTOS/IX** – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)/X

45/**CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS/IX** – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)/X

46/**CLAUDIA KASTRUP FERREIRA/IX** – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)/X

47/**CINTIA BEGHINI ROSA/IX** – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)/X

48/**DARLING MENDONÇA DA SILVA/X** – CULTURA URBANA/HABILITADO (A)/X

49/**TAIS ELISABETE COLMENERO VIEIRA/X** – CULTURA URBANA/INABILITADO (A)/CND MUNICIPAL

50/**JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO/X** – CULTURA URBANA/INABILITADO (A)/CND FEDERAL

51/**RODRIGO SABARÁ DA SILVA/X** – CULTURA URBANA/HABILITADO (A)/X

Rio das Ostras, 24 de março de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023 4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS Ó SOM DA CIDADE

RESULTADO DOS RECURSOS ETAPA 1

CATEGORIA Funk / Hiphop / Rap:
NOME / RESULTADO

Jhonatan de Oliveira Cardoso / Deferido

CATEGORIA Blues / Reggae

NOME / RESULTADO

Claudia Maria Falcão Oliveira / Deferido

ETAPA I (HABILITAÇÃO) - RESULTADO FINAL

CATEGORIA Funk / Hiphop / Rap:

NOME / RESULTADO / ITEM

Marcio Lemos Souza de Lucena / Habilitado
Mikael Ferreira dos Santos / Habilitado
Alan Gabriel da Cunha Machareth / Habilitado
Juliana do Nascimento Barroso / Habilitada
Jhonatan de Oliveira Cardoso / Habilitado

CATEGORIA Samba / MPB / Pagode

NOME / RESULTADO / ITEM

William Lopes de Oliveira / Habilitado
Jefferson Eduardo Ferreira / Habilitado
Raquel Ferreira dos Santos / Habilitada
Darling Mendonça da Silva / Habilitado
Alexandre Barcellos Dias / Inabilitado / item 6.2 b (CPF) e 6.2 f (CND Municipal)
Gabriel Marins Do Nascimento / Inabilitado / item 6.2 i (portfólio)

CATEGORIA Rock / Música Alternativa

NOME / RESULTADO / ITEM

Jacqueline Esteves dos Santos / Habilitado
Rafael Tertuliano de Assis / Habilitado
Lucas de Aguiar Kúthe / Habilitado
Breno Moreno Braz Minguta / Habilitado
Beatriz Siqueira / Habilitada
Julio Maria de Aguiar / Inabilitada / item 6.2 f (CND Municipal)
Luanna Alves Benedito / Inabilitada / item 6.2 d (CND Federal), 6.2 e (CND Estadual), 6.2 f (CND Municipal), 6.2 g (CND Trabalhista) e 6.2 i (portfólio)
Elizeu Barbosa do Nascimento / Inabilitado / item 6.2 d (CND Federal) e 6.2 i (portfólio)
Gabriela Cândida Marquez / Inabilitada / item 6.2 e (CND Estadual)

CATEGORIA Forró / Sertanejo

NOME / RESULTADO / ITEM

* Não houveram inscritos

CATEGORIA Blues / Reggae

NOME / RESULTADO / ITEM

Claudia Maria Falcão Oliveira / Habilitada
Fábio dos Santos Henriques / Inabilitado / item 6.2 f (CND Municipal)

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA CHAMADA PÚBLICA 008/2023

DANÇA DA CIDADE

ONDE SE LÊ:

3.9 Poderá ser interposto **RECURSO** das decisões da Comissão de Análise Documental (fase 1 – habilitação) e à Comissão de Análise de Propostas (fase 2 – Classificação), de acordo com os prazos estabelecidos no **item 5**.

LEIA-SE:

3.9 Poderá ser interposto **RECURSO** das decisões da Comissão de Análise Documental (fase 1 – habilitação) e à Comissão de Análise de Propostas (fase 2 – Classificação), de acordo com os prazos estabelecidos no **item 5**, através do endereço eletrônico froc.sppc@gmail.com.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2023

CENA DA CIDADE

ONDE SE LÊ:

3.9 Poderá ser interposto **RECURSO** das decisões da Comissão de Análise Documental (fase 1 – habilitação) e à Comissão de Análise de Propostas (fase 2 – Classificação), de acordo com os prazos estabelecidos no **item 5**.

LEIA-SE:

3.9 Poderá ser interposto **RECURSO** das decisões da Comissão de Análise Documental (fase 1 – habilitação) e à Comissão de Análise de Propostas (fase 2 – Classificação), de acordo com os prazos estabelecidos no **item 5**, através do endereço eletrônico froc.sppc@gmail.com.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

O QUE ACONTECE NA CULTURA DE RIO DAS OSTRAS.

VOCE FICA SABENDO NO SITE:

www.funcao.riodasostrasdecultura.rj.gov.br

